

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30/11/2018

MANUAL DA ASSEMBLEIA



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ÍNDICE

1	Mensagem da Administração	03
2.	Orientações para Participação na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas	04
3.	Edital de Convocação	06
4.	Informações nos termos do artigo 11 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“<u>ICVM 481</u>”)	08
5.	Anexo 20-A da ICVM 481	35
6.	Anexo 21 da ICVM 481	54
7	Informações sobre a proposta de destituição de membro do Conselho de Administração indicado pelo Acionista Controlador	56
Anexo I	Modelo de Procuração com Instrução de Voto	57
Anexo II	Protocolo referente à incorporação da Telefônica Data S.A. (“TDATA” ou “Incorporada”) pela Telefônica Brasil S.A. (“Telefônica”, “Companhia” ou “Incorporadora”) (conforme art. 20-A da ICVM 481)	59
Anexo III	Atas de todas as reuniões do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês Especiais em que a operação foi discutida (conforme art. 20-A da ICVM 481)	89
Anexo IV	Proposta de Trabalho e Remuneração dos Avaliadores (conforme art. 21 da ICVM 481)	101



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezado Acionista,

A Telefônica esforça-se constantemente para aprimorar suas práticas de governança corporativa. Além de promover uma gestão profissionalizada, trabalhamos para oferecer uma comunicação transparente e objetiva aos nossos acionistas e ao mercado como um todo.

O propósito deste Manual é expor de forma clara e precisa todas as informações relacionadas à Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica (“Assembleia”), com detalhes das propostas a serem submetidas à aprovação dos acionistas e instruções para a sua participação na referida assembleia.

É importante lembrar que cada ação ordinária corresponde a um voto na Assembleia.

Temos, portanto, o prazer de convidá-lo a participar da Assembleia da Companhia, que será realizada no dia 30 de novembro de 2018, às 11h00, no auditório de nossa sede, localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 20º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Contamos com a sua presença.

Cordialmente,

A Administração

* * * *

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

2. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS

2.1. De acordo com o artigo 12 do Estatuto Social da Telefônica, somente poderão tomar parte e votar na Assembleia os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, nos registros da instituição escrituradora, até 72 horas antes da data designada para a Assembleia; e

2.2. A participação do acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, observadas as disposições abaixo transcritas:

(i) **Pessoal**: Caso o acionista opte por participar pessoalmente da Assembleia, este deverá comparecer à Assembleia munido de documento que comprove a sua identidade (cédula de identidade e CPF).

(ii) **Representação na Assembleia Geral por Procuradores**: Observados os termos e condições do artigo 126 da Lei das Sociedades Anônimas, caso os acionistas optem por comparecer e votar na Assembleia Geral por meio de seus respectivos procuradores, deverão encaminhar as vias físicas dos seguintes documentos à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 17º andar, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 04571-936, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, nos dias úteis, de 2ª a 6ª feiras, das 9:00 às 18:00 horas, até 72 horas antes da data designada para a assembleia:

Procurador de Acionista Pessoa Física

- cópia autenticada de procuração com poderes específicos, com firma reconhecida; e
- apresentação de cédula de identidade e CPF do procurador.

Procurador de Acionista Pessoa Jurídica

- cópia autenticada de procuração com poderes específicos, com firma reconhecida;
- cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social consolidado e dos atos societários que comprovem a representação legal do acionista pessoa jurídica; e
- apresentação da cédula de identidade e CPF do procurador.

Representante de Fundo de Investimento

- cópia autenticada de procuração com poderes específicos, com firma reconhecida;
- cópia autenticada do regulamento atual do fundo;
- cópia autenticada do estatuto social ou contrato social consolidado do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

- apresentação de cédula de identidade e CPF do procurador.

Os documentos lavrados no exterior em língua estrangeira deverão ser notariados, apostilados, vertidos para o português e registradas as suas traduções no Registro de Títulos e Documentos.

Ainda, tais acionistas deverão enviar, com até 72 horas de antecedência da data marcada para a realização da assembleia, via física do extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária, expedido pelos órgãos custodiante e depositário, conforme o caso.

* * * *



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 – NIRE 35.3.0015881-4

**Assembleia Geral Extraordinária
Edital de Convocação**

Ficam os Senhores Acionistas da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia") convocados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), que será realizada às 11:00 do dia 30 de novembro de 2018, na sede social da Companhia, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 20º andar, auditório, no bairro Cidade Monções, na Capital do Estado de São Paulo, a fim de apreciarem e deliberarem sobre os seguintes itens da ordem do dia:

1. tomar ciência e ratificar a nomeação da empresa de avaliação especializada BDO RCS Auditores Independentes S.S., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Telefônica Data S.A. ("TDATA"), para fins da incorporação do patrimônio líquido da TDATA pela Companhia ("Laudo de Avaliação TDATA");
2. apreciar e deliberar acerca do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da TDATA pela Companhia, firmado entre a TDATA e a Companhia em 30 de outubro de 2018, tendo por objeto a incorporação da TDATA pela Companhia ("Protocolo de Incorporação");
3. apreciar e deliberar acerca do Laudo de Avaliação TDATA;
4. deliberar sobre a incorporação da TDATA pela Companhia e a sua implementação;
5. deliberar, em decorrência da incorporação proposta, sobre a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia;
6. deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e
7. deliberar sobre a destituição de membro do Conselho de Administração indicado pelo Acionista Controlador.

INSTRUÇÕES GERAIS:

(i) De acordo com o artigo 12 do Estatuto Social da Companhia:

- Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia os acionistas cujas ações estejam

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

registradas em seu nome, nos registros da instituição escrituradora, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a Assembleia; e

- Os acionistas deverão apresentar, ainda, com até 72 horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia, via física do extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária, expedido pelos órgãos custodiante e depositário, conforme o caso, nos termos do Manual da Assembleia.

(ii) A participação do acionista poderá ser pessoal ou por procurador/representante legal devidamente constituído, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida estão mencionadas no Manual da Assembleia divulgado na presente data:

- Pessoal: Caso o acionista opte por participar pessoalmente da Assembleia, este deverá comparecer à Assembleia munido de documento que comprove a sua identidade (cédula de identidade e CPF).

- Representação na Assembleia por Procuradores: Visando conferir maior celeridade e eficiência aos trabalhos da Assembleia, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 do Estatuto Social, a Companhia requer que os acionistas que têm a intenção de se fazer representar na Assembleia por meio de procurador, depositem os mandatos de representação e documentação descrita no Manual da Assembleia na sede da Companhia, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 17º andar, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 04571-936, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores nos dias úteis, de 2ª a 6ª feiras, das 9:00 às 18:00 horas, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a Assembleia.

(iii) Todos os documentos relativos à ordem do dia estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, podendo também ser consultados nos websites da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Companhia (www.telefonica.com.br/ri), em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da ICVM 481.

São Paulo, 30 de outubro de 2018.

Eduardo Navarro de Carvalho

Presidente do Conselho de Administração



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

4. INFORMAÇÕES NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA ICVM 481

ESTATUTO SOCIAL COM ALTERAÇÕES PROPOSTAS EM DESTAQUE

A Administração da Telefônica apresenta proposta de modificação do Estatuto Social, especificamente em relação ao artigo 2, conforme detalhado na tabela abaixo, contendo a redação atual do Estatuto Social, as alterações propostas, a justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:

RELATÓRIO E JUSTIFICATIVAS DAS ALTERAÇÕES AO ESTATUTO SOCIAL DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.		
Redação atual	Redação proposta	Origem, Justificativa e Efeitos Jurídicos e Econômicos das Alterações Propostas
Art. 2 - A Sociedade tem por objeto: a) a exploração de serviços de telecomunicações; e b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses	Art. 2 - A Sociedade tem por objeto: a) a exploração de serviços de telecomunicações; e b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses	Origem e Justificativa das alterações propostas: Trata-se de proposta de alteração do artigo 2 do Estatuto Social para, em virtude da incorporação da TDATA pela Telefônica, detalhar no objeto social da Telefônica as atividades desenvolvidas



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

<p>serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.</p> <p>Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:</p> <p>I - participar do capital de outras empresas, visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;</p> <p>II - constituir subsidiárias integrais para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;</p> <p>III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;</p>	<p>serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas;</p> <p><u>c) A exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres;</u></p> <p><u>d) A exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a: (i) data center, incluindo hospedagem e colocation; (ii) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (iii) tecnologia da informação; (iv) segurança da informação e da comunicação; (v) telecomunicações; e (vi) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros; e</u></p>	<p>pela TDATA, complementares às atividades desenvolvidas pela Telefônica. Em virtude da complementariedade e caráter acessório das atividades a serem incluídas no objeto social da Telefônica, a incorporação não acarretará em alteração do seu ramo de negócios nem de sua finalidade social. Ademais, como referidas atividades vem sendo exercidas pela TDATA, uma subsidiária integral da Telefônica, tais atividades já são indiretamente exercidas pela Telefônica. Portanto, não haverá efetiva mudança do objeto social da Telefônica.</p> <p>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas: A Telefônica não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos que possam afetar materialmente qualquer outro acionista ou a própria Telefônica uma vez que, atualmente, por serem atividades prestadas por uma subsidiária cujas ações são detidas integralmente pela Telefônica, são</p>
---	--	--



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

<p>IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;</p> <p>V - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;</p> <p>VI - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades;</p> <p>VII - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; e</p> <p>VIII - comercializar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações.</p>	<p><u>e) Licenciamento e sublicenciamento de softwares de qualquer natureza.</u></p> <p>Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:</p> <p>I - participar do capital de outras empresas, <u>inclusive</u> visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;</p> <p>II - constituir <u>empresas e/ou</u> subsidiárias integrais para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;</p> <p>III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;</p>	<p>executadas pela Telefônica de forma indireta.</p>
--	--	--



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

	<p>IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;</p> <p><u>V - gerir e prestar serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e em equipamentos relacionados às atividades da Sociedade;</u></p> <p><u>VI - prestar serviços de consultoria relacionadas às atividades da Sociedade;</u></p> <p><u>VII - elaborar, implantar e instalar projetos relacionados às atividades da Sociedade;</u></p> <p><u>VIII - gerir e prestar serviços de engenharia e executar obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às atividades da Sociedade;</u></p>	
--	--	--



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

	<p><u>IX - prestar serviços de monitoramento relacionados às atividades da Sociedade;</u></p> <p><u>X - prestar serviço de intermediação de negócios em geral;</u></p> <p><u>XI - comercializar e locar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos;</u></p> <p><u>XII</u>V - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;</p> <p><u>XIII</u>VI - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos</p>	
--	--	--



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

	<p>serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades; e</p> <p>XIVVII - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.;e</p> <p>VIII - comercializar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações.</p>	
--	---	--



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Tendo em vista que estão sendo propostas alterações ao texto do Estatuto Social da Telefônica, segue abaixo sua versão consolidada, com as alterações propostas em destaque:

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CAPITULO I - DAS CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE

REGIME JURÍDICO

Art. 1 – *Telefônica Brasil S.A.* é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos legais aplicáveis, com prazo de duração indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Art. 2 - A Sociedade tem por objeto:

a) a exploração de serviços de telecomunicações; e

b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas;

c) a exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres;

d) a exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a: (i) data center, incluindo hospedagem e colocation; (ii) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (iii) tecnologia da informação; (iv) segurança da informação e da comunicação; (v)



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

telecomunicações; e (vi) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros; e

e) Licenciamento e sublicenciamento de softwares de qualquer natureza.

Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

I - participar do capital de outras empresas, inclusive visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;

II - constituir empresas e/ou subsidiárias **integrais** para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;

III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;

IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;

V - gerir e prestar serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e em equipamentos relacionados às atividades da Sociedade;

VI - prestar serviços de consultoria relacionadas às atividades da Sociedade;

VII - elaborar, implantar e instalar projetos relacionados às atividades da Sociedade;

VIII - gerir e prestar serviços de engenharia e executar obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às atividades da Sociedade;

IX - prestar serviços de monitoramento relacionados às atividades da Sociedade;



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

X - prestar serviço de intermediação de negócios em geral;

XI – comercializar e locar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos;

~~XII~~V - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;

~~XIII~~VI - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades; **e**

~~XIV~~VII - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.; **e**

~~VIII – comercializar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações.~~

SEDE

Art. 3 - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional, conforme disposto no artigo 22, (vii) deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

CAPITAL AUTORIZADO

Art. 4 - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.850.000.000 (um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 1º - Não há obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre o número de ações de cada espécie, observando-se, entretanto, que o número de ações preferenciais, sem direito a voto ou com voto restrito, não poderá ultrapassar 2/3 das ações emitidas.

Parágrafo 2º - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública, permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei das S.A., bem como, gozo de incentivos fiscais, nos termos de legislação especial, conforme faculta o artigo 172 da Lei 6.404/76.

CAPITAL SUBSCRITO

Art. 5 - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 63.571.415.865,09 (sessenta e três bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), dividido em 1.690.984.923 (um bilhão, seiscentos e noventa milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, novecentas e vinte e três) ações, sendo 571.644.217 (quinhentos e setenta e um milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias e 1.119.340.706 (um bilhão, cento e dezenove milhões, trezentos e quarenta mil, setecentas e seis) ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Único – As ações serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES

AÇÕES ORDINÁRIAS

Art. 6 - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

AÇÕES PREFERENCIAIS

Art. 7 - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 9 e 10 abaixo, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

Parágrafo Único – Será concedido às ações preferenciais direito de voto pleno, caso a Sociedade deixe de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus, por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, direito que conservarão até o seu pagamento.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/76 e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o aludido ato.

Art. 9 - Deverá ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas (i) a celebração de contratos com partes relacionadas, cujos termos e condições sejam mais onerosos para a Companhia do que os normalmente adotados pelo mercado em contratações da mesma natureza, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 117 da Lei 6.404/76; e (ii) a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive de assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas ao acionista



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

controlador da Sociedade, casos em que os titulares de ações preferenciais terão direito a voto.

Parágrafo Único: Além das matérias referidas no “caput” deste artigo, as ações preferenciais terão direito de voto (i) para a eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado, e (ii) nas deliberações relacionadas à alteração estatutária visando suprimir o direito de eleição, em votação em separado, pelos acionistas detentores de ações preferenciais, de um membro do Conselho de Administração.

Art. 10 - Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nas deliberações assembleares referidas no art. 9, assim como naquelas referentes à alteração ou revogação dos seguintes dispositivos estatutários:

(i) art. 9;

(ii) parágrafo único do art.11; e

(iii) art. 30.

Art. 11 - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Único - Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral de Acionistas será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação.

Art. 12 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo 1º - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista, na Assembleia, ao depósito, na sede da Sociedade, do comprovante de sua qualidade de acionista, expedido pela própria Sociedade ou pela instituição depositária das ações da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º - O edital de convocação também poderá condicionar a representação do acionista por procurador, em Assembleia, ao depósito do respectivo instrumento de mandato na sede da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 13 - A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. Os seus membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estando eles dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar a remuneração global dos administradores da Sociedade, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sendo o Conselho de Administração competente para distribuir essa remuneração entre os seus membros e os da Diretoria.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral de Acionistas poderá atribuir aos administradores participação nos lucros da Sociedade, desde que observado o disposto no art. 152, § 1º e § 2º da Lei 6.404/76, conforme proposta apresentada pela administração.

Parágrafo 4º - A Sociedade e seu acionista controlador deverão manter, durante o prazo da concessão e sua prorrogação, a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

envolvidas no cumprimento dos contratos de concessão dos quais a Sociedade seja parte.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO

Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezessete) membros, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computados neste número o membro eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais nos termos do disposto no parágrafo Único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos minoritários, se for o caso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá nomear, dentre os seus membros, o Presidente do órgão, ou seu substituto, no caso de vacância. A critério do Conselho de Administração, poderá ser nomeado e/ou destituído o Vice-Presidente do órgão.

SUBSTITUIÇÃO

Art. 15 - Ocorrendo impedimento ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente, se houver. Na ausência do Vice-Presidente, o Presidente será substituído por outro membro do Conselho por ele indicado.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, por escrito, seu substituto, dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e deliberar na reunião à qual não puder estar presente, nos termos do disposto no parágrafo 3º do artigo 19 deste Estatuto.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, conforme disposto no parágrafo anterior, serão considerados, para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.

Art. 16 - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao mínimo de membros previsto no art. 14 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.

COMPETÊNCIA

Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração:

- (i) - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) - aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;
- (iii) - convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (iv) - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- (v) - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;
- (vi) – aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento;
- (vii) - fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

(viii) - aprovar a estrutura organizacional da Sociedade, podendo atribuir limites à Diretoria para o exercício de tal competência, observadas as disposições legais e estatutárias;

(ix) - aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração;

(x) - deliberar sobre emissão de ações pela Sociedade, com aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, definindo os termos e as condições dessa emissão;

(xi) - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;

(xii) - deliberar, por delegação da Assembleia Geral de Acionistas, acerca dos seguintes aspectos nas emissões de debêntures pela Sociedade: (i) oportunidade da emissão, (ii) época e condições de vencimento, amortização ou resgate, (iii) época e condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, (iv) modo de subscrição ou colocação e, (v) tipo das debêntures;

(xiii) - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

(xiv) - deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública ("*Commercial Papers*") e sobre a submissão das ações da Sociedade a regime de depósito para comercialização dos respectivos certificados ("*Depository Receipts*");

(xv) - autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;

(xvi) - autorizar a alienação dos bens vinculados diretamente aos serviços públicos de telecomunicações em serviço;

(xvii) - autorizar a alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites para a prática de tais atos pela Diretoria;



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

(xviii) - estabelecer, em norma interna, os limites para que a Diretoria autorize a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis;

(xix) aprovar a participação da Sociedade em consórcios em geral, bem como os termos de tal participação, podendo delegar tal atribuição à Diretoria, nos limites que estabelecer, sempre visando ao desenvolvimento das atividades do objeto social da Sociedade;

(xx) - fixar os limites para que a Diretoria autorize a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade;

(xxi) - aprovar a criação e a extinção de subsidiárias da Sociedade, no país ou no exterior;

(xxii) - aprovar a assunção de qualquer obrigação, não prevista no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxiii) - autorizar a celebração de contratos, não previstos no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxiv) - aprovar a realização de investimentos e a aquisição de ativos, não previstos no orçamento, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxv) - autorizar a aquisição de participação acionária em caráter permanente em outras sociedades e a oneração ou a alienação de participação acionária;

(xxvi) - aprovar a distribuição de dividendos intermediários;

(xxvii) - escolher ou destituir os auditores independentes;

(xxviii) - indicar e destituir o titular da auditoria interna, que se reportará ao Conselho de Administração, por intermédio do Comitê de Auditoria e Controle, quando em



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

funcionamento, bem como o titular da Diretoria de Atacado, responsável este, exclusivamente, por todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado; e

(xxix) - aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivos e desenvolvimento profissional, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, bem como os termos e condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os sindicatos representativos das categorias dos empregados da Sociedade e a adesão ou desligamento de fundos complementares de aposentadoria, tudo com relação aos empregados da Companhia, podendo o Conselho de Administração, quando entender necessário, atribuir à Diretoria limites para deliberar sobre essas matérias.

Art. 18 - As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são: (a) representar o Conselho na convocação da Assembleia Geral de Acionistas; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário, dentre os presentes; e (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

REUNIÕES

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros em exercício, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo 3º - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo da posterior assinatura da respectiva ata, as reuniões do Conselho de Administração poderão ainda ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita identificar os membros presentes, bem como sua comunicação simultânea. Os conselheiros poderão ainda participar mediante manifestação por escrito de seus votos, mesmo que não estejam fisicamente presentes.

DA DIRETORIA

COMPOSIÇÃO

Art. 20 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; (c) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (d) demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - As atribuições individuais dos Diretores sem designação específica serão definidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação específica para os referidos cargos.

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria.

Art. 21 – Em ocorrendo ausências e impedimentos temporários, caberá ao Diretor Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o seu substituto bem como o dos Diretores. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 22 - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhe, e aos seus membros, individualmente, conforme o caso, cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Compete à Diretoria, coletivamente, o seguinte:

- (i) - propor ao Conselho de Administração planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de investimento na expansão e modernização da planta;
- (ii) - autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração em instrumento normativo interno, a alienação ou oneração dos bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis, bem como submeter ao referido órgão a alienação ou oneração dos bens que ultrapassem esses limites;
- (iii) - submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;
- (iv) - aprovar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração: a) compras de materiais, equipamentos, bens, obras e serviços; b) vendas de bens do ativo;
- (v) - aprovar a celebração de outros contratos, não mencionados acima, de acordo com os limites impostos pelo Conselho de Administração;
- (vi) - aprovar, anualmente, planejamento de operações financeiras e, trimestralmente, um resumo do cumprimento do referido planejamento;
- (vii) - aprovar a criação e a extinção de filiais, escritórios, agências, sucursais e representações da Sociedade, no País;



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

(viii) - aprovar, conforme lhe for atribuído pelo Conselho de Administração, a estrutura organizacional da Sociedade, mantendo o Conselho de Administração informado a respeito;

(ix) - zelar pelo cumprimento das normas de conduta ética da Sociedade, estabelecidas pelo Conselho de Administração;

(x) - elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas de responsabilidade institucional da Sociedade, tais como meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da Sociedade e implementar as políticas aprovadas;

(xi) - autorizar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade; e

(xii) – aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 2º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º e observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Sociedade pode ser legalmente vinculada das seguintes formas: i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, exceto em casos de urgência, nos quais será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente e “*ad referendum*”, da Diretoria, nos termos do disposto no artigo 23, A-5 deste Estatuto; ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) Procurador; e iii) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo 3º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º, as procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador, investido de poderes específicos, na prática dos seguintes atos:

- (i) recebimento e quitação de valores;
- (ii) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade;
- (iii) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (iv) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos;
- (v) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos;
- (vi) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Sociedade, visando a prestação dos serviços contemplados em seu objeto social; e
- (vii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 23 – São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

A – DIRETOR PRESIDENTE:

1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
3. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com: finanças e controle; recursos corporativos; a área jurídica em geral; relações institucionais; regulação; comunicação corporativa; Fundação Telefônica; recursos humanos; redes e operações de campo; estratégia e planejamento corporativo; tecnologia da informação; atendimento ao cliente e qualidade; negócios empresariais; negócios móvel; negócios fixa;
4. Convocar as reuniões de Diretoria;
5. Praticar atos de urgência "*ad referendum*" da Diretoria; e
6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

B - DIRETOR DE FINANÇAS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil e controle de gestão, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;
2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

C – SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR JURÍDICO:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;
2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
3. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
4. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

D - DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração;
2. Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e
3. Representar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por escrito com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia, com a relação das matérias a serem apreciadas, na respectiva reunião.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 26 – Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre (i) a participação dos empregados e administradores nos lucros e (ii) a destinação integral do lucro líquido.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade física do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Conselho de Administração contida nas demonstrações financeiras. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade.

Art. 27 - A Sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais ou em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Art. 28 - Por deliberação do Conselho de Administração e, observadas as disposições legais, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, “*ad referendum*” da assembleia geral.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Art. 30 - A aprovação, pela Sociedade, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento equitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.

Art. 31 - Em tudo o que for omissa o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

5. ANEXO 20-A ICVM 481

Incorporação envolvendo emissor de valores mobiliários registrado na categoria A

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976.

O Protocolo referente à incorporação da TDATA pela Telefônica (“Incorporação”) encontra-se anexo ao presente como Anexo II.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Não aplicável.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições.

Conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Telefônica em 30 de outubro de 2018, propõe-se a realização de Incorporação envolvendo a Telefônica e sua subsidiária integral TDATA, conforme a seguir descrito.

A TDATA será incorporada pela Telefônica, mediante a versão da totalidade de seu patrimônio líquido, no valor de R\$ 1.691.435.625,47, para a Telefônica, nos termos do laudo de avaliação do patrimônio líquido da TDATA, devidamente anexado ao Protocolo como Anexo A.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Tendo em vista que a TDATA é subsidiária integral da Telefônica e, portanto, esta já tem registrado em seu patrimônio o valor da totalidade das ações da TDATA, sua incorporação não resultará em aumento do capital social da Telefônica e tampouco em alteração da participação de seus acionistas. Em decorrência da Incorporação, a TDATA será extinta e sucedida pela Telefônica em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do art. 227 da Lei das S.A., sendo que as ações de emissão da TDATA serão canceladas e extintas, conforme faculta o artigo 226, parágrafo 1º da Lei das S.A. Uma vez que a Telefônica é a única acionista da TDATA, não haverá substituição de ações da TDATA por ações da Telefônica.

A Incorporação está sujeita à aprovação em Assembleias Gerais Extraordinárias da TDATA e da Telefônica, convocadas para serem realizadas em 30 de novembro de 2018. Caso aprovada na data prevista para a realização das assembleias, a Incorporação deverá produzir efeitos operacionais para as sociedades envolvidas a partir de 1º de dezembro de 2018.

b. Obrigações de indenizar:

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas:

Não há.

ii. Caso a operação não se concretize:

Não há.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação.

Não haverá emissão de novas ações da Telefônica em decorrência da Incorporação, sendo que todas as ações da Telefônica preservarão os mesmos direitos e vantagens antes e depois da Incorporação.

Já a totalidade das ações de emissão da TDATA deverá ser cancelada e extinta com a Incorporação.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.

Não há necessidade de aprovação dos debenturistas para fins da Incorporação. Os credores das operações financeiras sujeitas a vencimento antecipado em caso de reorganização societária foram devidamente notificados.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

Não aplicável.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.

Não aplicável.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

Com a Incorporação, não haverá alteração nos planos para condução dos negócios sociais da Telefônica, mantendo-se o seu registro de companhia aberta e sendo sucessora de direitos e obrigações da TDATA.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo, (i) sinergias, (ii) benefícios fiscais e (iii) vantagens estratégicas:

A Incorporação tem como objetivo padronizar a prestação dos serviços e simplificar a atual estrutura organizacional e societária da Telefônica, por meio da consolidação das atividades atualmente desenvolvidas pela Telefônica e TDATA em uma única sociedade, o que se mostra operacionalmente viável e benéfico, pois capaz de minimizar custos e simplificar processos.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Adicionalmente, a operação permitirá melhor aproveitamento fiscal da Telefônica através da eliminação dos tributos incidentes nos serviços prestados entre as empresas.

b. Custos

As administrações da Telefônica e da TDATA estimam que os custos envolvidos na Incorporação serão de R\$ 13.305.640,00.

c. Fatores de risco

Não há fatores de risco decorrentes da Incorporação.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.

Inexistem eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir exatamente os mesmos objetivos.

e. Relação de substituição

Não aplicável, conforme item 3 “a” acima.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976.

Não aplicável. Tendo em vista que a TDATA é subsidiária integral da Telefônica, não há relação de substituição de ações de minoritários da Incorporada por ações da Incorporadora. Nos termos do disposto na Deliberação CVM nº 559/08 e de acordo com o entendimento da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, não se justifica a “*elaboração de laudo com base no valor do patrimônio líquido das ações da controladora*”



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

e da controlada, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesma data, a preços de mercado” prevista no art. 264 da Lei das S.A. e no artigo 8º da Instrução CVM 565/15.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação.

Não aplicável.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

- **Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle.**

Não aplicável.

- **Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações.**

Não aplicável.

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

As atas de reunião do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria e Controle encontram-se anexas ao presente como **Anexo III**.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

O laudo de avaliação do patrimônio líquido da TDATA, utilizado para fins da Incorporação, encontra-se disponível como **Anexo A** do Protocolo de Incorporação mencionado no item 1 acima.

7.1. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

8. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

Caso a Incorporação seja aprovada, as atividades desenvolvidas pela TDATA, complementares às atividades desenvolvidas pela Telefônica, deverão ser detalhadas no objeto social da Incorporadora, por meio de alteração do seu Estatuto Social a ser deliberada no mesmo ato. Em virtude da complementariedade e caráter acessório das atividades a serem incluídas no objeto social da Incorporadora, a Incorporação não acarretará em alteração do seu ramo de negócios nem de sua finalidade social. Ademais, como referidas atividades vem sendo exercidas pela TDATA, uma subsidiária integral da Telefônica, tais atividades já são indiretamente exercidas pela Incorporadora. Portanto, não haverá efetiva mudança do objeto social da Telefônica, não havendo que se falar em



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

direito de recesso aos acionistas da Incorporadora, de que tratam os artigos 136, incisos IV e VI, e 137 da Lei das S.A.

9. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Não foram elaboradas Demonstrações Financeiras específicas para fins da Incorporação, na forma do artigo 10 da Instrução CVM 565/15.

10. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Não aplicável.

11. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 do formulário de referência.

Os riscos relacionados à TDATA são essencialmente os mesmos relacionados à Telefônica, descritos nos itens 4.1 e 4.2 do Formulário de Referência.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação, nos termos do item 5.4 do formulário de referência

Não aplicável. Após a Incorporação, a TDATA será extinta. Não haverá redução ou aumento na exposição a riscos em decorrência da Incorporação.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência

7.1. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pela TDATA e suas controladas.

Visão Geral

TDATA:

Subsidiária integral da Telefônica tem como objetivo a exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres; a exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a: (a) data center, incluindo hospedagem e *colocation*; (b) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (c) tecnologia da informação; (d) segurança da informação e da comunicação; (e) telecomunicações; e (f) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros; licenciamento e sublicenciamento de softwares de qualquer natureza; gestão e prestação de serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e de equipamentos relacionados às suas atividades; prestação de serviços de consultoria relacionadas às suas atividades; a prestação e exploração de serviços de telecomunicações; comercialização e locação de equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos; elaboração, implantação e instalação de projetos relacionados às suas atividades; gestão e prestação de serviços de engenharia e execução de obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às suas atividades; prestação de serviços de monitoramento relacionados às suas atividades; e a prestação de serviço de intermediação de negócios em geral. Além disso, a TDATA poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como: I – participar do capital de outras empresas; II – constituir empresas e/ou subsidiárias para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas; III – promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto; e IV – celebrar contratos e convênios com



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades.

Os mercados de atuação e diversificação geográfica da TDATA estão contemplados nos itens 7.2 e 7.3 do Formulário de Referência da Telefônica.

7.2. Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:

a. Produtos e Serviços comercializados

Os serviços comercializados pela TDATA estão relacionados a: (a) data center, incluindo hospedagem e *colocation*; (b) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (c) tecnologia da informação; (d) segurança da informação e da comunicação; (e) telecomunicações; e (f) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros; licenciamento e sublicenciamento de softwares de qualquer natureza; gestão e prestação de serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e de equipamentos relacionados às suas atividades; prestação de serviços de consultoria relacionadas às suas atividades; a prestação e exploração de serviços de telecomunicações; comercialização e locação de equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos; elaboração, implantação e instalação de projetos relacionados às suas atividades; gestão e prestação de serviços de engenharia e execução de obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às suas atividades; prestação de serviços de monitoramento relacionados às suas atividades; e a prestação de serviço de intermediação de negócios em geral.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

b. Receita proveniente do segmento

A receita operacional líquida consolidada do único segmento da TDATA em 2017, 2016 e 2015 foi de R\$ 4.023,1 milhões, R\$ 2.538,3 milhões e R\$ 2.524,8 milhões, respectivamente.

c. Lucro ou prejuízo resultante do segmento

O lucro líquido consolidado do único segmento da TDATA em 2017, 2016 e 2015 foi de R\$ 1.292,8 milhões, R\$ 772,6 milhões e R\$ 857,5 milhões, respectivamente.

Abaixo o detalhamento dos dados financeiros:

As demonstrações financeiras da TDATA foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com os pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), observando as diretrizes contábeis emanadas da legislação societária (Lei nº 6.404/76) que incluem os novos dispositivos introduzidos, alterados e revogados pelas Leis nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e nº 11.941, de 27 de maio de 2009. As tabelas a seguir apresentam um resumo dos dados financeiros da TDATA selecionados nas datas e para os períodos indicados. Os dados financeiros históricos resumidos relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015 derivam das demonstrações financeiras consolidadas auditadas e suas respectivas notas explicativas.

Os dados apresentados abaixo são apenas um resumo e devem ser lidos em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas da TDATA e suas respectivas notas explicativas.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**Exercício findo em 31 de
dezembro de
2017 2016 2015
(em milhões de reais,
exceto se de outro modo
indicado)**

Demonstração de Resultados e Outros Dados Financeiros

Receita operacional líquida	4,023,1	2.538,3	2.524,8
EBITDA (1)	1.739,4	1.114,2	1.201,1
Margem EBITDA (2) (%)	43,2%	43,9%	47,6%
Lucro Líquido	1.292,8	772,6	857,5
Margem de lucro líquido para o exercício (3) (%)	32,1%	30,4%	34,0%
Taxa de pagamento de dividendos (4) (%)	100,0%	100,0%	100,0%

Dados do Balanço Patrimonial

Ativo total	3.678,4	1.776,2	1.820,6
Caixa e equivalentes de caixa	355,3	415,7	649,5
Patrimônio líquido	1.599,4	1.079,5	1.056,3

- (1) Calculamos o EBITDA como o lucro líquido do exercício mais despesas financeiras líquidas, equivalência patrimonial (significando o nosso interesse no resultado de nossas joint ventures e outras companhias associadas), imposto de renda e contribuição social e depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida de performance financeira de acordo com o IFRS e não deve ser considerado isoladamente ou como uma alternativa ao lucro líquido, ao fluxo de caixa operacional, uma medida de liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. Outras companhias podem calcular o EBITDA de forma diferente da nossa. O EBITDA é utilizado como um indicador da performance financeira total que não é afetada por mudanças nas taxas de imposto de renda e contribuição social ou pelos níveis de depreciação e amortização. Consequentemente, acreditamos que o EBITDA é utilizado como uma ferramenta importante para comparar periodicamente nossa performance operacional, bem como para apoiar certas decisões administrativas. Em razão de o EBITDA não incluir certos custos relativos aos nossos negócios, tais como despesas financeiras, imposto de renda, depreciação, despesas de capital e outros custos correspondentes, os quais podem afetar significativamente nosso lucro líquido, o EBITDA possui limitações que afetam seu uso como um indicador de nossa rentabilidade.
- (2) Margem EBITDA significa o EBITDA dividido pelo total da receita operacional líquida.
- (3) Margem de lucro líquido significa o lucro líquido dividido pelo total da receita operacional líquida.
- (4) Dividendos deliberados com base no lucro líquido do exercício divididos pelo lucro líquido do exercício.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Descrição das atividades de suas controladas

Telefônica Transportes e Logística Ltda.:

A Telefônica Transportes e Logística tem como objetivo (i) explorar a atividade de transporte em geral, dentre eles, inclusive, mas não se limitando, de higiene, perfumes e cosméticos, saneantes domissanitários, medicamentos, insumos, produtos médicos e alimentos, em veículos próprios ou de terceiros; (ii) desenvolver atividade de logística, incluindo, mas não se limitando, a coleta, remessa e entrega de equipamentos e produtos; (iii) administrar e explorar armazéns gerais e aduaneiros em todo território nacional, sem a comercialização dos produtos armazenados; (iv) prestar serviços de armazém geral, compreendendo: a armazenagem, a organização, a administração e a execução de serviços pertinentes ao estabelecimento de armazéns gerais de que trata o Decreto Federal nº 1.102 de 21/11/1903, em prédios próprios, locados ou arrendados para guarda e depósito de mercadorias; (v) locação de equipamentos; (vi) realizar a prestação de serviços compreendidos na área de seu objeto social; (vii) a participação em sociedades civis ou comerciais, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; (viii) serviços de instalação, reparo e manutenção de equipamentos de telecomunicações; e (ix) prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados aos serviços descritos nos demais itens.

Terra Networks Brasil S.A.:

A Terra Networks Brasil tem como objetivo (i) desenvolvimento, produção, instalação e manutenção de sistemas de informática; (ii) consultoria, assistência operacional, treinamento, realização de cursos e exposições em informática; (iii) comercialização de produtos, sistemas de informática, licença de software e aplicativos; (iv) importação e exportação de serviços, licenças, produtos e de sistemas de informática; (v) cessão de espaço para inserção de publicidade ou material publicitário em geral; (vi) provimento de acesso via internet; (vii) serviços e atividades relativos a distribuição de produtos e comércio eletrônico, bem como a quaisquer outras atividades correlatas, necessárias à consecução do objeto social ou seu desenvolvimento e ampliação; (viii) serviços de diversão e entretenimento; (ix) serviços de organização de feiras, exposições, congressos, espetáculos artísticos, desportivos e culturais; (x) participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na qualidade de acionista ou quotista; (xi)



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

prestação de serviços de intermediação de serviços e negócios em geral; (xii) comercialização, distribuição, licenciamento de conteúdos digitais; (xiii) desenvolvimento e disponibilização de portais e páginas de conteúdo na internet; (xiv) comercialização, comodato e locação de equipamentos e produtos; (xv) locação de espaços; e (xvi) prestação de serviço de suporte técnico em informática, incluindo manutenção de bens, programas e serviços, licenciamento e sublicenciamento de softwares de quaisquer natureza, armazenamento e gerenciamento de dados e informações.

7.3. Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 7.2, descrever:

a) característica do processo de produção

Serviços Digitais (incluindo Serviços de Valor Agregado)

Serviços digitais estão no centro da nossa transformação digital. Em 2017, aceleramos o processo lançando serviços relevantes com alto valor percebido em áreas como entretenimento, educação, publicidade, saúde, segurança, serviços financeiros, seguros e operações máquina a máquina (M2M). Em entretenimento, por exemplo, a Vivo se tornou a operadora oficial da NBA no Brasil. Com essa parceria exclusiva, os clientes Vivo passaram a ter acesso a conteúdo da mais importante liga de basquete do mundo com benefícios únicos. Além disso, a Vivo também oferece o NBA League Pass, um serviço premium com todos os jogos da NBA, incluindo temporada regular, playoffs e finais, por um preço especial. Também temos uma parceria com a Editora Abril, a principal editora de revistas do Brasil, para nos tornarmos a distribuidora exclusiva no segmento de telecomunicações do aplicativo GoRead, a maior plataforma de revistas digitais do Brasil, com mais de 100 títulos disponíveis para os assinantes do serviço.

Em nossos serviços de educação, lançamos o aplicativo Vivo Educa, uma plataforma de cursos nas seguintes categorias: cursos preparatórios, desenvolvimento de carreira, apoio escolar, finanças pessoais, culinária e gastronomia, crianças e tecnologia. Os cursos podem ser acessados através de vídeo aulas, livros on-line com conteúdo e exercícios completos e sessões ao vivo.

Em nossos serviços de segurança, lançamos o aplicativo Vivo Protege, uma solução que garante a segurança das informações em telefones celulares, tablets e notebooks, reunindo cinco serviços complementares - armazenamento e sincronização de arquivos



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

com segurança e privacidade na nuvem, antivírus e antifurto, controle parental, proteção de navegação Wi-Fi e suporte técnico on-line 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Em nossos serviços de e-health, lançamos o aplicativo Vivo Meditação, um novo serviço digital que ajuda os clientes a desenvolver a concentração e a focar naquilo que realmente importa. É o melhor aplicativo em português do mercado, com mais de mil exercícios de meditação guiada, incluindo meditações para crianças. O app já conta com mais 900 mil downloads e possui ratings elevados nas lojas Apple e Google Play.

Em nossos serviços de publicidade, o Vivo Ads se tornou uma das principais plataformas de mídia móvel no Brasil, oferecendo soluções únicas para campanhas de vídeo, instalações de aplicativos e outros conteúdos relacionados à mídia. Dos dez maiores anunciantes do Brasil, oito já utilizam nossa plataforma de forma recorrente em suas estratégias de marketing. O Vivo Ads também foi um dos três finalistas do Prêmio Caboré em 2017, o principal prêmio do mercado publicitário do Brasil, na categoria Veículo de Comunicação - Plataforma de Mídia.

Corporativo

Oferecemos aos nossos clientes corporativos soluções completas em telecomunicações e serviços digitais, com um portfólio composto por produtos de Segurança, *IoT* e *Big Data*, Microinformática, TI e Serviços em Nuvem, através de serviços especializados que atendam às necessidades específicas e exigências das empresas que operam em todos os segmentos de mercado (varejo, indústria, serviços, instituições financeiras governo, etc.).

Nossos clientes são atendidos por profissionais altamente qualificados que oferecem assessoria especializada para atender às necessidades específicas de cada empresa, fornecendo soluções de voz, dados, banda larga, segurança, *IoT*, informática, TI, serviços de hospedagem, incluindo hardware e software. Trabalhamos consistentemente para alcançar maior qualidade e eficiência em nossos serviços e aumentar nosso nível de competitividade no mercado.

b) característica do processo de distribuição

As características do processo de distribuição da TDATA estão contempladas nos itens 7.2 e 7.3 do Formulário de Referência da Telefônica.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

c) característica dos mercados de atuação, em especial: (i) participação em cada um dos mercados; e (ii) condições de competição nos mercados

As características dos mercados de atuação da TDATA estão contempladas nos itens 7.2 e 7.3 do Formulário de Referência da Telefônica.

d) Eventual Sazonalidade

O setor de telecomunicações, inclusive nos segmentos digitais e corporativos, não apresentam sazonalidade acentuada na venda de seus serviços.

e) Principais insumos e matérias primas, informando: (i) descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável; (ii) eventual dependência de poucos fornecedores; e (iii) eventual volatilidade em seus preços

A atividade da TDATA está relacionada ao desenvolvimento de parcerias com provedores de conteúdo e de serviços digitais em geral os quais apresentam diferentes modelo de negócio (revenue share, entre outros). Os acordos são livremente negociados não havendo portanto, dependência de fornecedores.

Nos serviços corporativos a TDATA atua através de Data Centers próprios e de terceiros, integrando soluções através de parcerias com outros fornecedores, que incluem serviços em nuvem, não havendo também dependência de poucos fornecedores.

O relacionamento da TDATA com seus principais fornecedores não está atrelado à regulamentação governamental da ANATEL, resolução 155 de 16 de agosto de 1999.

A TDATA constantemente busca novas alternativas para fornecimento com o objetivo de minimizar eventuais volatilidades em seu preço. Nem sempre é possível, considerando tratar-se de fornecedores chave e, além disso, alguns dos produtos utilizados estão atrelados ao mercado externo e a políticas específicas.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Os principais fornecedores da TDATA estão relacionados a seguir:

Nome Fornecedor	Objeto
ODATA S/A	Prestação de serviços de Colocation
HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÃO	Prestação de serviços técnicos especializados em Armazenamento de Dados em Disco (Storage), Director SAN (Storage Area Network) e Migração de dados
POSITIVO INFORMÁTICA S. A.	Fornecimento de equipamento de Microinformática com Desktops
UNIFY - SOLUCOES EM TECNOLOGIA	Fornecimento de centrais PABX e prestação de serviços de desinstalação, instalação, manutenção, suporte técnico e treinamento.
MEDIA NETWORKS BRASIL SOLUÇÕES	Serviços de telecomunicações em regime de exploração industrial, serviços de operação e monitoração, suporte técnico, serviços de instalação e manutenção em campo.
ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTD	Fornecimento de softwares
TECH MAHINDRA SERVICOS	Prestação de serviços de Outsourcing de Operações de Data Center.

7.4. Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total da TDATA, informando: (a) montante total de receitas provenientes do cliente; e (b) segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente.

Não há clientes que, individualmente, representem mais de 10% da receita líquida do emissor.

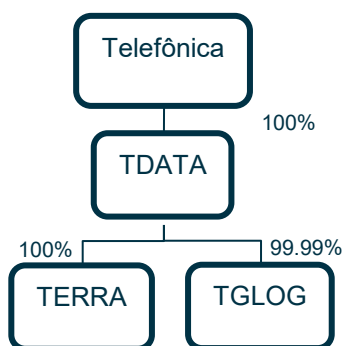


TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência

A TDATA está inserida no mesmo grupo econômico da Telefônica. A estrutura societária atual das sociedades envolvidas na Incorporação é a seguinte:



e. Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência

O capital social da TDATA, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 578.114.259,52, dividido em 2.704.122.564 ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal, integralmente detidas pela Telefônica.

12. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência

Tendo em vista que a TDATA é subsidiária integral da Telefônica, não haverá alteração da estrutura de capital e controle da Telefônica. Dessa forma, a estrutura de capital da Telefônica permanecerá conforme informado no item 15 do seu atual Formulário de Referência.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

13. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

A Telefônica atualmente detém 2.704.122.564 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, representativas de 100% do capital social da TDATA.

A TDATA atualmente detém 962.578.453 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal da empresa Terra Networks Brasil S.A. ("TERRA") e 42.587.727 quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada uma da Telefônica Transportes e Logística Ltda. ("TGLOG").

14. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

15. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas:

Não aplicável.

ii. Operações de venda privadas:

Não aplicável.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados:

Não aplicável.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

iv. Operações de venda em mercados regulamentados:

Não aplicável.

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas:

Não aplicável.

ii. Operações de venda privadas:

Não aplicável.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados:

Não aplicável.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados:

Não aplicável.

16. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável, conforme item 3 “a” acima.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

6. ANEXO 21 ICVM 481

Informações sobre Avaliadores

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

A BDO RCS Auditores Independentes S.S. ("BDO"), sociedade estabelecida na capital do Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº90, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 54.276.936/0001-79, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Estado de São Paulo sob o nº 2 SP 013846/O-1, tendo como responsável técnico Francisco de Paula dos Reis Júnior, portador do RG nº 9.448.100, inscrito no CPF sob o nº 007.190.878-13, registrado no CRC sob o nº 1 SP 139268/O-6.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

BDO, uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO International Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independente. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas membro da BDO.

Destacados no mercado nacional e internacional como a quinta maior empresa de auditoria e consultoria no Brasil, a BDO auxilia seus clientes com serviços de auditoria, tributos e consultoria. Seus profissionais têm expertise no atendimento de empresas de pequeno, médio e grande porte dos mais variados segmentos. Tem escritórios nas principais capitais brasileiras, além de mais de 1.600 profissionais e conta com o apoio global da BDO em mais de 150 países.

A BDO presta os seguintes serviços de Auditoria para seus clientes:

- Auditoria completa das Demonstrações Contábeis;
- Revisão e Laudos contábeis com fins de Cisão, Fusão, Incorporação, Aumento de Capital, etc.
- Revisão das Demonstrações Contábeis;
- Trabalho de Asseguração e Procedimentos Previamente Acordados;
- Auditoria de Sustentabilidade;
- Auditoria de Obras, Condomínios, entre outros.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

Incluído ao presente documento como **Anexo IV**. Honorários: R\$ 80.640,00.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não houve nenhum tipo de prestação de serviço.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

7. Informações sobre a proposta de destituição de membro do Conselho de Administração indicado pelo Acionista Controlador

A destituição do membro do Conselho de Administração indicado pelo acionista controlador, Sr. **Ramiro Sánchez de Lerín Garcia-Ovies**, espanhol, casado, advogado, portador do Passaporte nº AAJ946379, residente e domiciliado em Madrid, Espanha, com endereço comercial em Gran Vía, 28, na Cidade de Madrid, Espanha, 28013, eleito na 18ª Assembleia Geral Ordinária e 46ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2016, foi proposta pelo acionista controlador Telefônica S.A. e apresentada na reunião ordinária do referido Conselho, ocorrida em 26 de outubro de 2018, para que seja deliberada em Assembleia, salientando que tal cargo permanecerá temporariamente vago até posterior eleição do novo titular.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO (COM INSTRUÇÕES DE VOTO)

PROCURAÇÃO

Por meio do presente instrumento de procuração, _____ [ACIONISTA – nome completo], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, na _____ [ENDEREÇO] (“Outorgante”), ou _____ [ACIONISTA – razão social], inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____ [ENDEREÇO], neste ato representado por seu representante legal, nomeia e constitui como seu procurador o Sr. _____ [NOME COMPLETO], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, _____ [NÚMERO], _____ [COMPLEMENTO], _____ [CEP] (“Procurador”), para representá-lo, na qualidade de acionista da Telefônica Brasil S.A., (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2018, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 20º andar, auditório, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo examinar, discutir e votar as questões elencadas na Ordem do Dia, em nome do Outorgante, em conformidade com as orientações estabelecidas abaixo:

Ordem do Dia:

1. tomar ciência e ratificar a nomeação da empresa de avaliação especializada BDO RCS Auditores Independentes S.S., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Telefônica Data S.A. (“TDATA”), para fins da incorporação do patrimônio



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

líquido da TDATA pela Companhia (“Laudo de Avaliação TDATA”);

A favor () Contra () Abstenção ()

2. apreciar e deliberar acerca do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da TDATA pela Companhia, firmado entre a TDATA e a Companhia em 30 de outubro de 2018, tendo por objeto a incorporação da TDATA pela Companhia (“Protocolo de Incorporação”);

A favor () Contra () Abstenção ()

3. apreciar e deliberar acerca do Laudo de Avaliação TDATA;

A favor () Contra () Abstenção ()

4. deliberar sobre a incorporação da TDATA pela Companhia e a sua implementação;

A favor () Contra () Abstenção ()

5. deliberar, em decorrência da incorporação proposta, sobre a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia;

A favor () Contra () Abstenção ()

6. deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e

A favor () Contra () Abstenção ()

7. deliberar sobre a destituição de membro do Conselho de Administração indicado pelo Acionista Controlador.

A favor () Contra () Abstenção ()

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ANEXO II

PROTOCOLO REFERENTE À INCORPORAÇÃO DA

TDATA PELA COMPANHIA

(Conforme art. 20-A da ICVM 481)

**PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO
DE INCORPORAÇÃO**

DA

TELEFÔNICA DATA S.A.

PELA

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos Diretores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação ("Protocolo"), de acordo com os artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), observando-se as disposições aplicáveis da Instrução nº 565, de 15 de junho de 2015, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");

(a) **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Telefônica" ou "Incorporadora"); e

(b) **TELEFÔNICA DATA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Tamboré, nº 341 - Parte, Bairro Alphaville, CEP 06460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0036-61, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("TDATA" ou "Incorporada");

Sendo Telefônica e TDATA, designadas conjuntamente "Partes" ou "Companhias".

1. JUSTIFICAÇÃO.

CONSIDERANDO que a TDATA é subsidiária integral da Telefônica;

CONSIDERANDO QUE a TDATA tem como objeto social principal a exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de

conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres e a exploração de soluções integradas;

CONSIDERANDO QUE as atividades desenvolvidas pela TDATA são complementares ao objeto social da Telefônica, exploradora de serviços de telecomunicações e que desenvolve também atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, conforme as concessões, autorizações e permissões a ela outorgadas, uma vez que a TDATA desenvolve atividades adicionais e complementares às desenvolvidas por sua controladora e que acrescentam, ao serviço de telecomunicações, novas utilidades; e

CONSIDERANDO QUE, em virtude da complementariedade dos objetos sociais das Partes, a consolidação das atividades atualmente desenvolvidas por cada uma delas em uma única sociedade mostra-se operacionalmente viável e benéfica por minimizar custos e simplificar processos;

As Partes entendem que a incorporação da TDATA pela Telefônica, nos termos e condições deste Protocolo se justifica, pois, além da padronização da prestação dos serviços, bem como visa a simplificar a estrutura organizacional e societária atual da Telefônica.

2. CAPITAL SOCIAL DA TELEFÔNICA E DA TDATA

2.1. Capital Social da Telefônica: O capital social atual subscrito e integralizado da Telefônica é de R\$ 63.571.415.865,09 (sessenta e três bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), representado por 1.690.984.923 (um bilhão, seiscentos e noventa milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, novecentas e vinte e três) ações nominativas escriturais e sem valor nominal, sendo 571.644.217 (quinhentos e setenta e um milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias e 1.119.340.706 (um bilhão, cento e dezenove milhões, trezentas e quarenta mil, setecentas e seis) ações preferenciais.

2.2. Capital Social da TDATA: O capital social atual subscrito e integralizado da TDATA é de R\$ 578.114.259,52 (quinhentos e setenta e oito milhões, cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 2.704.122.564 (dois bilhões, setecentos e quatro milhões, cento e vinte e duas mil e quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.

3. INCORPORAÇÃO, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA INCORPORADA.

3.1. Incorporação: A incorporação está sujeita à aprovação em Assembleias Gerais Extraordinárias da TDATA e da Telefônica (cf. item 5.1, *infra*), a serem tempestivamente convocadas para que sejam realizadas em 30 de novembro de 2018. Caso aprovada na data prevista para a realização das assembleias, a incorporação deverá produzir efeitos operacionais para as sociedades envolvidas a partir de 1º de dezembro de 2018.

3.2. Data-Base e Avaliação: Com a incorporação, o patrimônio líquido da TDATA será integralmente absorvido pela Telefônica. O patrimônio líquido da TDATA a ser incorporado pela Telefônica foi avaliado com base no seu valor contábil, na data-base de 30 de setembro de 2018 (“Data-Base”), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (“Laudo de Avaliação”). O Laudo de Avaliação, em conformidade com o disposto no art. 227 da Lei das S.A., foi preparado pela empresa de avaliação independente BDO RCS Auditores Independentes S.S., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79, *ad referendum* dos acionistas das Partes deste Protocolo, e se encontra anexo ao presente Protocolo como Anexo A.

3.3. Variações Patrimoniais: Em cumprimento ao artigo 224, III, da Lei das S.A., as variações patrimoniais ocorridas na TDATA entre a Data-Base e a efetivação da incorporação serão absorvidas pela Telefônica.

3.4. Patrimônio Líquido: Considerando-se o Laudo de Avaliação, o valor total do patrimônio líquido da TDATA na Data-Base, avaliado pelo seu valor contábil na Data-Base e que será incorporado pela Telefônica, perfaz o montante de R\$ 1.691.435.625,47 (hum bilhão, seiscentos e noventa e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

3.5. Extinção da TDATA: Com a incorporação e a conseqüente versão de todo o patrimônio para a Telefônica, a TDATA será extinta nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., as ações de sua emissão serão canceladas cf. o item 4.2 *infra*, cabendo aos administradores da Telefônica promoverem o arquivamento e publicação dos atos da operação e o ajuste dos livros e registros pertinentes.

4. CAPITAL DA INCORPORADORA, SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES, DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS.

4.1. Capital da Incorporadora: Em conseqüência da incorporação, conforme descrita acima, não haverá aumento de capital da Incorporadora tampouco alteração da

participação de seus acionistas, uma vez que a Telefônica já tem registrado em seu patrimônio líquido o valor da totalidade das ações da TDATA.

4.2. Tratamento das Ações da Incorporada: Considerando que a TDATA é subsidiária integral da Telefônica (inexistindo, portanto, acionistas minoritários na TDATA), em decorrência da incorporação, as ações de emissão da TDATA serão canceladas e extintas, conforme faculta o artigo 226, parágrafo 1º da Lei das S.A.

4.3. Inexistência de relação de substituição e de avaliação de patrimônios líquidos a preços de mercado para fins do artigo 264 da Lei das S.A.: Tendo em vista que a TDATA é subsidiária integral da Telefônica, não há relação de substituição de ações de minoritários da Incorporada por ações da Incorporadora. Nos termos do disposto na Deliberação CVM nº 559/08 e de acordo com o entendimento da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, não se justifica a *“elaboração de laudo com base no valor do patrimônio líquido das ações da controladora e da controlada, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesma data, a preços de mercado”* prevista no art. 264 da Lei das S.A. e no artigo 8º da Instrução CVM 565/15.

5. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO.

5.1. Atos Societários: Serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias da TDATA e da Telefônica, para apreciação e deliberação a respeito da incorporação, especialmente para: (a) aprovação do presente Protocolo; (b) ratificação da nomeação da empresa de avaliação independente; (c) aprovação do Laudo de Avaliação; (d) aprovação da incorporação; (e) complementação do objeto social da Telefônica de forma a detalhar as atividades atualmente desenvolvidas pela TDATA e, indiretamente, pela própria Telefônica; e (f) autorização à administração da TDATA e da Telefônica a praticar todos os atos necessários para sua implementação.

5.2. Inexistência de Direito de Recesso: Caso a incorporação seja aprovada, as atividades desenvolvidas pela TDATA, complementares às atividades desenvolvidas pela Telefônica, deverão ser acrescidas ao objeto social da Incorporadora, por meio de alteração do seu Estatuto Social a ser deliberada no mesmo ato. Em virtude da complementariedade e caráter acessório das atividades a serem incluídas no objeto social da Incorporadora, a incorporação não acarretará em alteração do seu ramo de negócios nem de sua finalidade social. Ademais, como referidas atividades vem sendo exercidas pela TDATA, uma subsidiária integral da Telefônica, tais atividades já são indiretamente exercidas pela Incorporadora. Portanto, não haverá efetiva mudança do objeto social da Telefônica, não havendo que se falar em direito de recesso aos acionistas da incorporadora, de que tratam os artigos 136, incisos IV e VI, e 137 da Lei das S.A.

5.3. Sucessão: A Incorporadora sucederá a TDATA em seus direitos e obrigações, respondendo pelas obrigações da TDATA nos termos do disposto nos artigos 227 e 232, da Lei das S.A.

5.4. Autorização: Os Diretores da Incorporadora e da Incorporada ficam responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, nos termos da legislação aplicável.

5.5. Foro: Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 30 de outubro de 2018.

Telefônica Brasil S.A.

Eduardo Navarro de Carvalho

**Breno Rodrigo Pacheco de
Oliveira**

Telefônica Data S.A.

David Melcon Sanchez-Friera

**Breno Rodrigo Pacheco de
Oliveira**

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

ANEXO A
LAUDO DE AVALIAÇÃO

TELEFÔNICA DATA S.A.

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos Livros
Contábeis**

Em 30 de setembro de 2018

TELEFÔNICA DATA S.A.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos Livros Contábeis

Conteúdo

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos Livros Contábeis

Anexo I - balanço patrimonial levantados em 30 de setembro de 2018

Anexo II - notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

Aos
Acionistas e Administradores da
Telefônica Data S.A.
São Paulo - SP

A **BDO RCS Auditores Independentes S.S.**, sociedade estabelecida na capital do Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 54.276.936/0001-79, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Estado de São Paulo sob o nº 2 SP 013846/O-1, tendo como responsável técnico Francisco de Paula dos Reis Júnior, portador do RG nº 9.448.100, inscrito no CPF sob o nº 007.190.878-13, registrado no CRC sob o nº 1 SP 139268/O-6, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela Administração da **Telefônica Data S.A.** (“Companhia”) para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2018, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos:

1. Objetivo da avaliação

A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2018 da **Telefônica Data S.A.** tem por objetivo único, registrar a avaliação, pelo valor do patrimônio líquido apurado por meio dos livros contábeis da Companhia, para fins de incorporação total pela sua controladora Telefônica Brasil S.A.

A Incorporação visa simplificar a estrutura societária da **Telefônica Brasil S.A.** e a concentração de prestação de serviço da Companhia, como parte de um processo contínuo de simplificação e promoção de um ambiente de convergência no relacionamento da Telefônica Brasil S.A., com os seus clientes.

2. Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

A Administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II, ao final deste relatório.

3. Alcance dos trabalhos e responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da **Telefônica Data S.A.** em 30 de setembro de 2018, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração do nosso laudo está livre de distorções relevantes.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

4. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o patrimônio líquido contábil é de R\$ 1.691.435.625,47, conforme balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2018, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, ao final deste relatório, e, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da **Telefônica Data S.A.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 17 de outubro de 2018.



TELEFÔNICA DATA S.A. - MINUTA

Balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2018
(Valores expressos em Reais)

Ativo		Passivo e patrimônio líquido	
Ativo circulante	2.257.356.656,55	Passivo circulante	1.270.376.244,19
Caixa e equivalentes de caixa	255.426.212,31	Pessoal, encargos e benefícios sociais	64.044.648,94
Contas a receber	838.330.901,63	Fornecedores	866.541.882,28
Estoques	36.073.121,41	Imposto de Renda e Contribuição Social a recolher	75.384.775,88
Imposto de Renda e Contribuição Social a recuperar	131.229,64	Impostos, taxas e contribuições a recolher	70.138.558,47
Impostos, taxas e contribuições a recuperar	8.852.449,28	Receitas diferidas	1.161.284,97
Depósitos e bloqueios judiciais	188.835,21	Obrigações com empresas do grupo	183.903.643,99
Despesas antecipadas	15.334.888,43	Outros passivos	9.201.449,66
Dividendos e juros sobre o capital próprio	118.628.110,35		
Creditos com empresas do grupo	971.503.366,78	Passivo não circulante	57.828.292,68
Outros ativos	12.887.541,51	Pessoal, encargos e benefícios sociais	1.897.775,54
		Impostos, taxas e contribuições a recolher	19.594.570,50
Ativo não circulante	762.283.505,79	Provisões	27.234.648,21
		Outros passivos	9.101.298,43
Realizável a longo prazo	351.370.603,11	Total do passivo	1.328.204.536,87
Contas a receber	157.684.778,10		
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos	154.486.698,52	Patrimônio líquido	1.691.435.625,47
Depósitos e bloqueios judiciais	35.061.385,44	Capital social	578.114.259,52
Despesas antecipadas	3.984.421,81	Transações de capital	(59.029.128,85)
Creditos com empresas do grupo	14.282,74	Reservas de capital	1.138.988,11
Outros ativos	139.036,50	Reservas de lucro	115.622.851,90
Investimentos	300.226.577,72	Lucros acumulados	1.055.588.654,79
Imobilizado	92.430.692,93		
Intangível	18.255.632,03		
Total do ativo	3.019.640.162,34	Total do passivo e patrimônio líquido	3.019.640.162,34

Este anexo é parte integrante do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil, apurado por meio dos Livros Contábeis, datado de 30 de setembro de 2018.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

1. A Companhia e suas operações

a) Informações gerais

A Telefônica Data S.A. (“Companhia” ou “TData”), tem sua sede à Av. Tamboré nº 341, parte, no Município de Barueri no Estado de São Paulo, foi constituída em 3 de agosto de 2000, sob forma de Sociedade Anônima de capital fechado, como subsidiária integral da Telefônica Brasil S.A. (“Telefônica Brasil”).

A TDATA tem por objeto: (I) A exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres; (II) A exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a: (a) data center, incluindo hospedagem e *colocation*; (b) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (c) tecnologia da informação; (d) segurança da informação e da comunicação; (e) telecomunicações; e (f) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros; (III) Licenciamento e sub-licenciamento de softwares de qualquer natureza; (IV) A gestão e prestação de serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e de equipamentos relacionados às atividades da Companhia; (V) Prestação de serviços de consultoria relacionadas às atividades da Companhia; (VI) A prestação e exploração de serviços de telecomunicações; (VII) Comercialização e locação de equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos; (VIII) Elaboração, implantação e instalação de projetos relacionados às atividades da Companhia; (IX) Gestão e prestação de serviços de engenharia e execução de obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às atividades da Companhia; (X) Prestação de serviços de monitoramento relacionados às atividades da Companhia; e (XI) A prestação de serviço de intermediação de negócios em geral. Na consecução do seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como: I - participar do capital de outras empresas; II - constituir empresas e/ou subsidiárias para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas; III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto; e IV - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

2. Base de elaboração e apresentação do balanço patrimonial

O balanço patrimonial em 30 de setembro de 2018 está sendo apresentado para fins de avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2018 da Telefônica Data S.A. e tem por objetivo único, registrar a avaliação, pelo valor do patrimônio líquido apurado por meio dos Livros Contábeis da Companhia, para fins de incorporação total pela sua controladora integral - Telefônica Brasil S.A.

O balanço patrimonial foi preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais compreendem os Pronunciamentos, as Interpretações e às Orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que foram aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

O balanço patrimonial da Companhia foi preparado e está apresentado em Reais, que é a moeda funcional. A moeda funcional foi determinada em função do ambiente econômico primário de suas operações.

Um ativo ou passivo é registrado como circulante se é esperado que a liquidação ocorra dentro do período de 12 meses subsequentes à data base do balanço patrimonial, caso contrário será registrado como não circulante.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

São mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalente de caixa uma aplicação financeira de liquidez imediata, sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Aplicações financeiras se qualificam como equivalente de caixa quando resgatáveis no prazo de até 90 dias das datas das contratações.

b) Contas a receber

Estão avaliadas pelo valor dos serviços prestados de acordo com as condições contratadas, líquido das perdas estimadas para redução ao valor recuperável. Inclui os serviços prestados aos clientes que ainda não foram faturados até a data do balanço. As perdas estimadas para redução ao valor recuperável são constituídas em montante suficiente para cobrir eventuais perdas e considera principalmente a inadimplência esperada.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

c) Estoques

São avaliados e demonstrados pelo custo médio de aquisição ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor. Compreende os materiais destinados a consumo, manutenção ou revenda. O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados necessários para a realização da venda.

As perdas estimadas para redução ao valor realizável são constituídas para os materiais e aparelhos considerados obsoletos ou cujas quantidades são superiores àquelas usualmente comercializadas pela Companhia em um período razoável de tempo.

d) Despesas antecipadas

Estão demonstradas pelos valores efetivamente desembolsados relativos a serviços contratados e ainda não incorridos. As despesas antecipadas são apropriadas ao resultado à medida que os serviços relacionados são prestados e os benefícios econômicos são auferidos.

e) Investimentos

A participação societária em controladas está avaliada pelo método da equivalência patrimonial.

Com base no método da equivalência patrimonial, o investimento é contabilizado no balanço patrimonial ao custo, adicionado das variações após a aquisição da participação societária. A demonstração dos resultados reflete a parcela dos resultados das operações das controladas.

Quando uma mudança for diretamente reconhecida no patrimônio das controladas, a Companhia reconhece sua parcela nas variações ocorridas e divulgará esse fato, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos resultados abrangentes.

As demonstrações financeiras das controladas são elaboradas para o mesmo período de divulgação da Companhia. Quando necessário, são efetuados ajustes para que as políticas contábeis estejam de acordo com as adotadas pela Companhia.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre estes investimentos. Anualmente, a Companhia determina se há evidência objetiva de que o investimento sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração dos resultados.

Quando ocorrer perda de influência significativa sobre as controladas, a Companhia avalia e reconhece o investimento neste momento a valor justo. Será reconhecida no resultado qualquer diferença entre o valor contábil das investidas no momento da perda de influência significativa e o valor justo do investimento remanescente e resultados da venda.

f) Imobilizado

É demonstrado pelo custo de aquisição e/ou construção, líquido da depreciação e da provisão para a redução ao valor recuperável acumulada, se aplicável. O referido custo inclui os custos de empréstimos de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos.

Os custos do ativo são capitalizados até o momento em que esteja nas condições previstas para sua entrada em operação. Os gastos subsequentes à entrada do ativo em operação e que não melhora a funcionalidade ou aumenta a vida útil do bem são reconhecidos imediatamente no resultado, respeitando-se o regime de competência. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, essas partes são reconhecidas como ativo individual com vida útil e depreciação específica. Da mesma forma, gastos que representem melhorias no ativo (aumento da capacidade instalada ou da vida útil) são capitalizados. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração dos resultados, quando incorridos.

O valor presente dos custos estimados a incorrer na desmontagem de ativo imobilizado (equipamentos em imóveis alugados) é capitalizado no custo do correspondente ativo em contrapartida à provisão para desmantelamento de ativos e depreciados ao longo da vida útil dos equipamentos, a qual não é superior ao prazo de locação.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

A depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo, a taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens baseada em estudos técnicos. O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revisados anualmente, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

Um item do imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante de baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor residual do ativo) são reconhecidos no resultado do período em que o ativo for baixado.

g) Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. O custo dos ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios corresponde ao valor justo na data da aquisição.

Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são demonstrados pelo custo de aquisição e/ou formação, líquido da amortização e da provisão para a redução ao valor recuperável acumulada, se aplicáveis. Ativos intangíveis gerados internamente, excluindo custos de desenvolvimento, não são capitalizados, e o gasto é refletido na demonstração dos resultados no período em que for incorrido.

A vida útil de um ativo intangível é avaliada como definida ou indefinida.

A Companhia possui apenas ativos intangíveis com vida útil definida, que são amortizados ao longo da vida útil econômica pelo método linear e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável sempre que houver indícios de perda de valor econômico do ativo. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida útil definida são revisados anualmente.

Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos são contabilizadas por meio de mudanças no período ou no método de amortização, conforme o caso, sendo tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida é reconhecida na demonstração dos resultados na categoria de custo/despesa consistente com a utilização do ativo intangível.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

Ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como diferença entre o valor líquido obtido na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos na demonstração dos resultados no período em que o ativo for baixado.

h) Arrendamento mercantil

A caracterização de um contrato de arrendamento mercantil está baseada em aspectos substantivos relativos ao uso de um ativo ou ativos específicos ou, ainda, ao direito de uso de um determinado ativo, na data do início da sua execução.

A Companhia possui contratos de arrendamento mercantil financeiro como arrendadora, referente a aluguel de equipamentos de informática (Soluciona TI), para os quais reconhece na data de instalação uma receita pelo valor presente das parcelas do contrato em contrapartida nas contas a receber, classificados como arrendamento mercantil financeiro na condição de arrendadora.

A diferença entre o valor nominal das parcelas e as contas a receber registradas é reconhecida como receita financeira com base no método da taxa de juros efetiva de acordo com a duração do contrato.

A Companhia possui contratos de arrendamento mercantil operacional, em que o arrendador não transfere parte significativa dos riscos e benefícios, sendo seus efeitos reconhecidos no resultado do período ao longo do prazo contratual.

i) Análise de recuperabilidade dos ativos, não financeiros

Anualmente, a Companhia revisa o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

As perdas em operações continuadas são reconhecidas na demonstração dos resultados em contas de despesas compatíveis com a função dos ativos.

Anualmente é efetuada uma avaliação dos ativos para identificar se há alguma indicação de que as perdas do valor recuperável anteriormente reconhecidas podem já não existir ou possam ter diminuído.

Uma perda do valor recuperável anteriormente reconhecida é revertida apenas se tiver ocorrido uma mudança nos pressupostos utilizados para determinar o valor recuperável do ativo, desde quando a última perda do valor recuperável foi reconhecida.

A reversão é limitada para que o valor contábil do ativo não exceda o seu valor recuperável, nem o valor contábil que teria sido determinado, líquido de depreciação, se nenhuma perda do valor recuperável tivesse sido reconhecida no ativo em exercícios anteriores. Essa reversão é reconhecida na demonstração dos resultados, caso aplicável.

Avaliação do valor em uso: as principais premissas usadas na estimativa do valor em uso são: (i) receitas (projetadas considerando o crescimento da base de clientes, a evolução das receitas do mercado frente ao PIB e a participação da Companhia neste mercado); (ii) custos e despesas variáveis (projetados de acordo com a dinâmica da base de clientes, e os custos fixos são projetados em linha com o desempenho histórico da Companhia, bem como com o crescimento histórico das receitas); e (iii) investimentos de capital (estimados considerando a infraestrutura tecnológica necessária para viabilizar a oferta dos serviços).

As premissas chave são baseadas no desempenho histórico da Companhia e em premissas macroeconômicas razoáveis e fundamentadas com base em projeções do mercado financeiro, documentadas e aprovadas pela Administração da Companhia.

Os testes de recuperação dos ativos imobilizados e intangíveis da Companhia não resultaram na necessidade de reconhecimento de perdas para o período findo em 30 de setembro de 2018, visto que o valor recuperável excede o seu valor líquido contábil na data de avaliação.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

j) Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros devem inicialmente ser valorados pelo seu valor justo. Os critérios para determinar o valor justo dos ativos e passivos financeiros foram (i) o preço cotado em um mercado ativo ou, na ausência deste e (ii) a utilização de técnicas de avaliação que permitam estimar o valor justo na data da transação levando-se em consideração o valor que seria negociado entre partes independentes, conhecedoras da transação e com interesse em realizá-la.

A mensuração posterior de ativos e passivos financeiros segue o método do valor justo ou do custo amortizado, conforme a categoria. O custo amortizado corresponde: (i) ao valor reconhecido inicialmente para o ativo ou passivo financeiro; (ii) menos as amortizações de principal; e (iii) mais/menos juros acumulados pelo método da taxa de juros efetiva.

Os efeitos da mensuração posterior dos ativos e passivos financeiros são alocados diretamente ao resultado do período.

Ativos e passivos de longo prazo com características de instrumentos financeiros são registrados inicialmente pelo seu valor presente.

k) Mensuração do valor justo

Anualmente, a Companhia mensura os instrumentos financeiros e ativos não financeiros a valor justo.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá (i) no mercado principal para o ativo ou passivo; ou (ii) na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou o passivo.

O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível à Companhia.

O valor justo de um ativo ou passivo é mensurado com base nas premissas que os participantes do mercado utilizariam ao definir o preço de um ativo ou passivo, presumindo que os participantes do mercado atuam em seu melhor interesse econômico.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

A mensuração do valor justo de um ativo não financeiro leva em consideração a capacidade de um participante do mercado gerar benefícios econômicos por meio da utilização ideal do ativo ou vendendo-o a outro participante do mercado que também utilizaria o ativo de forma ideal.

A Companhia utiliza técnicas de avaliação adequadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes para mensuração do valor justo, maximizando o uso de informações disponíveis pertinentes e minimizando o uso de informações não disponíveis.

Anualmente, para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras de forma recorrente, a Companhia determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativo para mensuração do valor justo como um todo).

Para fins de divulgações do valor justo, a Companhia determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme descrito anteriormente.

No decorrer do período findo em 30 de setembro de 2018, não houve transferências entre avaliações de valor justo de Nível 3 e Níveis 1 e 2.

l) Provisões

l.1) Geral

As provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, que é provável que uma saída de recursos envolvendo benefícios econômicos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa razoável do montante dessa obrigação possa ser efetuada. As provisões são atualizadas até a data do encerramento do período pelo montante provável da perda, observada a natureza de cada contingência.

As provisões para demandas judiciais estão apresentadas pelo seu montante bruto, sem considerar os correspondentes depósitos judiciais e são classificadas como cíveis, trabalhistas e tributárias.

Os depósitos judiciais estão classificados como ativo, dado que não existem as condições requeridas para apresentá-los líquidos com a provisão.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

I.2) Provisões para demandas judiciais cíveis, trabalhistas e tributárias

A Companhia é parte em demandas administrativas e judiciais de natureza trabalhista, tributária, cível e regulatória, tendo sido constituída provisão contábil em relação às demandas cuja probabilidade de perda foi classificada como provável. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como as opiniões de seus consultores jurídicos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

I.3) Provisão para desmantelamento de ativos

Referem-se aos custos a serem incorridos pela necessidade de ter que devolver os sites (localidades destinadas a instalações de equipamentos em imóveis alugados) aos proprietários nas mesmas condições em que se encontravam quando da assinatura do contrato inicial de locação.

Estes custos são provisionados com base no valor presente dos custos esperados para liquidar a obrigação utilizando fluxos de caixa estimados, sendo reconhecidos como parte do custo do correspondente ativo.

Os fluxos de caixa são descontados a uma taxa antes de imposto corrente que reflete os riscos específicos inerentes à obrigação por desativação de ativos. O efeito financeiro do desconto é contabilizado em despesa conforme incorrido e reconhecido na demonstração dos resultados como um custo financeiro. Os custos futuros estimados de desativação de ativos são revisados anualmente e ajustados, conforme o caso. Mudanças nos custos futuros estimados ou na taxa de desconto aplicada são adicionadas ou deduzidas do custo do ativo.

m) Tributos

m.1) Tributos correntes

Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de exercícios anteriores são mensurados ao valor que se espera recuperar ou pagar às autoridades tributárias. As alíquotas e a legislação tributária utilizadas no cálculo dos mencionados montantes são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do encerramento do período. No balanço patrimonial os tributos correntes são apresentados líquidos dos valores recolhidos por antecipação ao longo do exercício.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

Imposto de renda e contribuição social correntes relativos a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido são reconhecidos no patrimônio líquido. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações nas quais a regulamentação fiscal requer interpretação e estabelece provisões quando apropriado.

m.2) Tributos diferidos

O valor dos tributos diferidos é gerado por diferenças temporárias na data do encerramento do período, entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis.

Tributos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizados, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributárias não utilizados possam ser utilizados, exceto: (i) quando o tributo diferido ativo relacionado com a diferença temporária dedutível é gerado no reconhecimento inicial do ativo ou passivo em uma transação que não é uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta o lucro contábil ou o lucro ou prejuízo fiscal; e (ii) sobre as diferenças temporárias dedutíveis associadas com investimentos em controladas, impostos diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que for provável que as diferenças temporárias sejam revertidas no futuro próximo e o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias possam ser utilizadas.

O valor contábil dos tributos diferidos ativos é revisado em cada data do encerramento do período e baixado na extensão em que não é mais provável que lucros tributáveis estarão disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo tributário diferido venha a ser utilizado. Tributos diferidos ativos baixados são revisados a cada data de encerramento do período e são reconhecidos na extensão em que se torna provável que lucros tributáveis futuros permitirão que os ativos tributários diferidos sejam recuperados.

Tributos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças tributárias temporárias, exceto: (i) quando o tributo diferido passivo surge do reconhecimento inicial de ágio ou de um ativo ou passivo em uma transação que não for uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta o lucro contábil ou o lucro ou prejuízo fiscal; e (ii) sobre as diferenças temporárias tributárias relacionadas com investimentos em controladas, em que o período da reversão das diferenças temporárias pode ser controlado e é provável que as diferenças temporárias não sejam revertidas no futuro próximo.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

Tributos diferidos ativos e passivos são mensurados à alíquota de tributo que é esperada de ser aplicável no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária e que foram promulgadas na data do encerramento do período.

Os ativos e passivos fiscais diferidos não são descontados a valor presente e são classificados no balanço patrimonial como não circulantes, independentemente da expectativa de realização.

Os efeitos fiscais de itens registrados diretamente no patrimônio líquido são reconhecidos igualmente no patrimônio líquido. Itens de tributo diferido são reconhecidos de acordo com a transação que originou o tributo diferido, no resultado abrangente ou diretamente no patrimônio líquido.

Tributos diferidos ativos e passivos são apresentados líquidos se existe um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal e os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeitos à mesma autoridade tributária.

n) Planos de previdência e outros benefícios pós-emprego

A Companhia patrocina individualmente planos de aposentadoria para empregados ativos e aposentados. As contribuições são determinadas em bases atuariais e são registradas pelo regime de competência. Anualmente, os planos de benefícios são avaliados atuarialmente, a fim de verificar se as taxas de contribuição estão sendo suficientes para formar a reserva necessária para ambos os compromissos atuais e futuros.

Os passivos atuariais de planos com características de benefício definido foram calculados adotando-se o método de crédito unitário projetado. Os ganhos e perdas atuariais são reconhecidos de forma imediata no patrimônio líquido (em outros resultados abrangentes).

Para os planos com características de contribuição definida, a obrigação é limitada ao pagamento das contribuições, as quais são reconhecidas no resultado nos respectivos períodos de competência.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

O ativo ou passivo de plano de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos de longo prazo do Governo Federal - NTNs), deduzido do valor justo dos ativos do plano que serão usados para liquidar as obrigações. Os ativos do plano são ativos mantidos por uma entidade fechada de previdência complementar. Os ativos do plano não estão disponíveis aos credores da Companhia e não podem ser pagos diretamente a Companhia. O valor justo se baseia em informações sobre preço de mercado e, no caso de títulos cotados, no preço de compra publicado. O valor de qualquer ativo de benefício definido reconhecido é limitado ao valor presente de qualquer benefício econômico disponível na forma de redução nas contribuições patronais futuras do plano.

Com a adoção do CPC 33 (Revisado) em 1º de janeiro de 2013, os custos atuariais reconhecidos na demonstração do resultado são limitados ao custo do serviço e custo de juros sobre a obrigação do plano de benefício definido. Qualquer mudança na mensuração nos ativos e obrigações dos planos é inicialmente reconhecida em outros resultados abrangentes e imediatamente reclassificada permanentemente para o resultado.

o) Participação dos empregados nos resultados

A Companhia tem obrigações decorrentes dos contratos de trabalhos com seus empregados, reconhecendo estas provisões durante o período. São registradas provisões para reconhecer a despesa referente à participação dos empregados nos resultados.

Estas provisões são calculadas com base em metas qualitativas e quantitativas definidas pela Administração e contabilizadas em contas específicas de acordo com a função nos grupos de Custos dos Serviços Prestados, Despesas com Comercialização e Despesas Gerais e Administrativas.

p) Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

Os ativos e passivos são apresentados no balanço patrimonial com base na classificação circulante ou não circulante.

Um ativo é classificado no circulante quando: (i) espera-se realizá-lo ou se pretende vendê-lo ou consumi-lo no ciclo operacional normal; (ii) for mantido principalmente para negociação; (iii) espera-se realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação; ou (iv) caixa ou equivalentes de caixa, a menos que haja restrições quanto à sua troca ou seja utilizado para liquidar um passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais ativos são classificados como não circulantes.

Um passivo é classificado no circulante quando: (i) espera-se liquidá-lo no ciclo operacional normal; (ii) for mantido principalmente para negociação; (iii) espera-se liquidá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação; ou (iv) não há direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais passivos são classificados como não circulantes.

q) Saldos e transações em moeda estrangeira

Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional (o Real) usando-se a taxa de câmbio (Ptax) na data da transação e convertidos subsequentemente usando a Ptax na data das demonstrações financeiras. Os ganhos e perdas resultantes da conversão desses ativos e passivos verificados entre a taxa de câmbio vigente na data da transação e os encerramentos dos períodos são reconhecidos na demonstração do resultado.

r) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários circulantes e não circulantes são ajustados pelo seu valor presente, quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. O ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

Dessa forma, os juros embutidos nas receitas, as despesas e os custos associados a esses ativos e passivos são descontados com o intuito de reconhecê-los em conformidade com o regime de competência. Posteriormente, esses juros são realocados no resultado financeiro na demonstração dos resultados por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais. As taxas de juros implícitas aplicadas foram determinadas com base em premissas e são consideradas estimativas contábeis.

s) Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras.

Contudo, a incerteza relativa envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido aos critérios inerentes ao processo de estimativas.

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do encerramento do período, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos, são descritas a seguir:

s.1) Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

s.2) Planos de previdência e outros benefícios pós-emprego

O custo de planos de aposentadoria com benefícios definidos pós-emprego e o valor presente da obrigação de aposentadoria são determinados utilizando métodos de avaliação atuarial. A avaliação atuarial envolve o uso de premissas sobre as taxas de desconto, aumentos salariais futuros, taxas de mortalidade e aumentos futuros de benefícios de aposentadorias e pensões. A obrigação de benefício definido é altamente sensível a mudanças nessas premissas. Todas as premissas são revisadas anualmente.

A taxa de mortalidade se baseia em tábuas de mortalidade disponíveis no país. Aumentos futuros de salários e de benefícios de aposentadoria e de pensão se baseiam nas taxas de inflação futuras esperadas para o país.

s.3) Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível. Contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores podem afetar o valor justo apresentado nos instrumentos financeiros.

s.4) Ativo imobilizado e intangível de vida útil definida

O tratamento contábil do investimento em ativo imobilizado e intangível inclui a realização de estimativas para determinar o período de vida útil para efeitos de sua depreciação e o valor justo na data de aquisição, em particular para os ativos adquiridos em combinações de negócios.

A determinação das vidas úteis requer estimativas em relação à evolução tecnológica esperada e ao uso alternativo dos ativos. As hipóteses relacionadas ao aspecto tecnológico e seu desenvolvimento futuro implicam em um grau significativo de análise, na medida em que o momento e a natureza das futuras mudanças tecnológicas são de difícil previsão.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

Quando uma desvalorização é identificada no valor dos ativos tangíveis e intangíveis, é registrado um ajuste do valor na demonstração dos resultados do período. A determinação da necessidade de registrar uma perda por desvalorização implica na realização de estimativas que incluem, entre outras, a análise das causas da possível desvalorização, bem como o montante esperado da mesma. São também considerados fatores como a obsolescência tecnológica, a suspensão de determinados serviços e outras mudanças nas circunstâncias que demonstram a necessidade de registrar uma possível desvalorização.

s.5) Tributos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para eventuais consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia.

A Companhia avalia a recuperabilidade do ativo fiscal diferido com base nas estimativas de resultados futuros. Essa recuperabilidade depende, em última instância, da capacidade da Companhia de gerar lucros tributáveis ao longo do período em que o ativo fiscal diferido é dedutível. Na análise é considerado o calendário previsto de reversão de passivo fiscal diferido, bem como as estimativas de lucros tributáveis, com base em projeções internas atualizadas de modo a refletir as tendências mais recentes.

A determinação da classificação adequada dos itens fiscais depende de vários fatores, incluindo a estimativa do momento e a realização do ativo fiscal diferido e do momento esperado dos pagamentos desses impostos. O fluxo real de entradas e saídas do imposto de renda pode divergir das estimativas realizadas pela Companhia, como consequência de mudanças na legislação fiscal, ou de transações futuras não previstas que possam afetar os saldos fiscais.

Anexo II

Laudo de avaliação apurado por meio dos Livros Contábeis

Notas explicativas da Administração sobre as práticas contábeis adotadas para o balanço patrimonial

Em 30 de setembro de 2018

(Em Reais)

s.6) Provisões para demandas judiciais tributárias, trabalhistas e cíveis

As provisões são reconhecidas quando há uma obrigação presente como consequência de um evento passado, cuja liquidação requer uma saída de recursos que é considerada provável e que pode ser estimada com confiabilidade. Essa obrigação pode ser legal ou tácita, derivada de, entre outros fatores, regulamentações, contratos, práticas habituais ou compromissos públicos que criam perante terceiros uma expectativa válida de que a Companhia assumirá determinadas responsabilidades. A determinação do montante da provisão está baseada na melhor estimativa do desembolso que será necessário para liquidar a obrigação correspondente, tomando em consideração toda a informação disponível na data de encerramento do período, incluída a opinião de peritos independentes, como consultores jurídicos.

4) Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social realizado em 30 de setembro de 2018 era de R\$ 578.114.259,52. O capital subscrito e integralizado está representado por 2.704.122.564 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, todas de propriedade da Telefônica Brasil S.A., controladora e única acionista da Companhia.

Os acionistas poderão deliberar em Assembleia Geral específica sobre a criação de ações preferenciais nominativas sem direito a voto até o limite de dois terços do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão, observando o disposto no artigo 253 da Lei n° 6.404/76.

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ANEXO III

**ATAS DE TODAS AS REUNIÕES DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E COMITÊS ESPECIAIS
EM QUE A OPERAÇÃO FOI DISCUTIDA
(Conforme art. 20-A da ICVM 481)**



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 115ª REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA E CONTROLE DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2018

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 25 dias do mês de outubro de 2018, às 17h00, na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia") situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, 32º andar, Lado B, sala Viva Tudo, Bairro Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Foi realizada convocação, nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração e dos Comitês Técnicos e Consultivos da Companhia ("Regimento"). Presentes a totalidade dos membros do Comitê de Auditoria e Controle da Companhia ("Comitê"), a saber: José Maria Del Rey Osorio, Presidente do Comitê; Antonio Gonçalves de Oliveira, Conselheiro e Narcís Serra Serra, Conselheiro, havendo, portanto, quórum nos termos do Regimento. Ainda estavam presentes, o Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, Sr. David Melcon Sanchez-Friera; a Vice-Presidente de Assuntos Corporativos, Sra. Camilla Tedeschi de Toledo Tápias; e a Diretora de Assuntos Corporativos e Societários, Sra. Carolina Simões Cardoso, como Secretária da Reunião.

3. **MESA:** José Maria Del Rey Osorio – Presidente da Reunião; e Carolina Simões Cardoso – Secretária da Reunião.

4. **ORDEM DO DIA:** Apreciados estudos para incorporação pela Companhia de sua subsidiária integral, Telefônica Data S.A. ("TDATA") ("Incorporação").

Foi informado que, por meio da Incorporação, o que se pretende é a padronização da prestação dos serviços, bem como a simplificação da estrutura organizacional e societária atual da Companhia.

Foram destacados os documentos relativos à operação a seguir mencionados:

- (i) do laudo de avaliação do patrimônio líquido da TDATA, avaliado com base no seu valor contábil na data de 30 de setembro de 2018, o qual estabelece que o valor do patrimônio líquido da TDATA a ser incorporado pela Companhia é de R\$ 1.691.435.625,47 (um bilhão, seiscentos e noventa e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), elaborado pela empresa de avaliação especializada BDO RCS Auditores Independentes S.S., para fins da incorporação do patrimônio líquido da TDATA pela Companhia ("Laudo de Avaliação TDATA");



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

(ii) da minuta do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da TDATA pela Companhia, a ser firmado entre a TDATA e a Companhia, tendo por objeto a incorporação da TDATA pela Companhia (“Protocolo de Incorporação”); e

(iii) da minuta do Estatuto Social consolidado da Companhia, com a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia.

Ademais, foi informado aos membros deste Comitê sobre a necessidade, oportunamente, de convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas para aprovar a Incorporação.

Foi esclarecido que tais documentos serão oportunamente submetidos ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração, para análise de deliberação.

Os membros do Comitê, tendo analisado tais documentos, decidiram recomendar ao Conselho de Administração, quando da submissão efetiva do tema para análise daquele órgão, a aprovação da operação de Incorporação apresentada, juntamente com os respectivos documentos relacionados acima.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Comitê declarou encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata. São Paulo, 25 de outubro de 2018.

José Maria Del Rey Osorio

Presidente do Comitê de Auditoria e Controle

Antonio Gonçalves de Oliveira

Narcís Serra Serra

Carolina Simões Cardoso

Secretária



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº. 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 167ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA TELEFÔNICA BRASIL S.A., REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2018, às 06:00 horas, na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia") situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Foi realizada convocação na forma do Estatuto Social. Presentes os membros do Conselho Fiscal da Companhia ("Conselho Fiscal"), que subscrevem esta ata, havendo, portanto, quórum nos termos do Estatuto Social da Companhia. Ainda, estavam presentes o Secretário Geral e Diretor Jurídico, Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; e a Diretora de Assuntos Corporativos e Societários, Sra. Carolina Simões Cardoso, como Secretária da Reunião.

3. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÃO: Na reunião, realizada em caráter extraordinário, foi apresentada a proposta de incorporação pela Companhia de sua subsidiária integral, Telefônica Data S.A. ("TDATA") ("Incorporação").

Foi informado, ainda, que por meio da Incorporação, o que se pretende é a padronização da prestação dos serviços e a simplificação da atual estrutura organizacional e societária da Companhia.

A seguir, foram submetidos à análise e apreciação dos senhores conselheiros os documentos relacionados à Incorporação proposta, quais sejam:

(i) do laudo de avaliação do patrimônio líquido da TDATA, avaliado com base no seu valor contábil na data de 30 de setembro de 2018, o qual estabelece que o valor do patrimônio líquido da TDATA a ser incorporado pela Companhia é de R\$ 1.691.435.625,47 (hum bilhão, seiscentos e noventa e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), elaborado pela empresa de avaliação especializada BDO RCS Auditores Independentes S.S., para fins da incorporação do patrimônio líquido da TDATA pela Companhia ("Laudos de Avaliação TDATA");

(ii) da minuta do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da TDATA pela Companhia, a ser firmado entre a TDATA e a Companhia, tendo por objeto a incorporação da TDATA pela Companhia ("Protocolo de Incorporação"); e



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº. 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 167ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.,
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

(iii) da minuta do Estatuto Social consolidado da Companhia, com a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia.

Levando em consideração os esclarecimentos prestados durante a reunião, bem como os documentos analisados, os membros do Conselho Fiscal opinaram favoravelmente à proposta de Incorporação, assim como manifestaram entendimento de que os termos do Protocolo de Incorporação, cuja minuta lhe foi apresentada, em sua íntegra, com todas as suas condições, bem como que os demais documentos apresentados, atendem às disposições legais aplicáveis, pelo que opinam favoravelmente a sua aprovação, sem ressalvas, pela Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas que vier a ser realizada com este propósito nos termos da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e da Instrução CVM 565/15. Fica registrado que, conforme consta do Protocolo de Incorporação, a Incorporação deverá produzir efeitos operacionais para as sociedades envolvidas a partir de 1º de dezembro de 2018.

4. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata. São Paulo, 30 de outubro de 2018.

Flávio Stamm
Conselheiro Fiscal

Cremênio Medola Netto
Conselheiro Fiscal

Charles Edwards Allen
Conselheiro Fiscal

Carolina Simões Cardoso
Secretária da Reunião



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 341ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2018**

1. DATA, HORA e LOCAL: Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2018, às 07h00, na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Foi realizada convocação na forma do Estatuto Social. Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia, que subscrevem esta ata, havendo, portanto, quórum nos termos do Estatuto Social. Ausente o membro do Conselho de Administração da Companhia, Sr. Ramiro Sánchez de Lerín Garcia-Ovies. Ainda estavam presentes, conforme o disposto no artigo 163, §3º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), os Srs. Flávio Stamm, Cremênio Medola Netto, Charles Edwards Allen, membros do Conselho Fiscal da Companhia, para prestar os esclarecimentos necessários, além do Secretário Geral e Diretor Jurídico, Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.

3. MESA: Eduardo Navarro de Carvalho – Presidente da Reunião; Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário da Reunião.

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÃO: Dando início aos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. Eduardo Navarro de Carvalho, esclareceu que, como era de conhecimento de todos, a reunião tinha por objetivo principal discutir e deliberar sobre a incorporação pela Companhia de sua subsidiária integral, Telefônica Data S.A. ("TDATA") ("Incorporação").

Complementou informando que, por meio da Incorporação, o que se pretende é a padronização da prestação dos serviços e a simplificação da estrutura organizacional e societária atual da Companhia.

Adicionalmente, o Sr. Presidente ressaltou que a matéria foi previamente analisada pelo Comitê de Auditoria e Controle e pelo Conselho Fiscal da Companhia, que foram favoráveis a todos os itens da ordem do dia que lhes competiam.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 341ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2018**

Após a apresentação, os Conselheiros presentes tomaram conhecimento:

- (i) do laudo de avaliação do patrimônio líquido da TDATA, avaliado com base no seu valor contábil na data de 30 de setembro de 2018, o qual estabelece que o valor do patrimônio líquido da TDATA a ser incorporado pela Companhia é de R\$ 1.691.435.625,47 (hum bilhão, seiscentos e noventa e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), elaborado pela empresa de avaliação especializada BDO RCS Auditores Independentes S.S., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79, para fins da incorporação do patrimônio líquido da TDATA pela Companhia (“Laudo de Avaliação TDATA”);
- (ii) da minuta do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da TDATA pela Companhia, a ser firmado entre a TDATA e a Companhia, tendo por objeto a incorporação da TDATA pela Companhia (“Protocolo de Incorporação”);
- (iii) da minuta do Estatuto Social consolidado da Companhia, com a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; e
- (iv) da minuta do edital de convocação dos acionistas, a ser publicado, e da proposta da administração para a assembleia geral da Companhia que deliberará sobre a operação acima prevista.

Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, foi deliberado por unanimidade dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião, conforme abaixo descrito:

4.1. ratificar, *ad referendum* da assembleia geral da Companhia que deliberar sobre a matéria, a nomeação da empresa especializada BDO RCS Auditores Independentes S.S., para elaboração do Laudo de Avaliação TDATA, para fins da incorporação do patrimônio líquido da TDATA pela Companhia;



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 341ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2018**

4.2. aprovar, *ad referendum* da assembleia geral da Companhia que deliberar sobre a matéria, a minuta do Protocolo de Incorporação, a ser celebrado nesta data entre a Companhia e a TDATA, o qual prevê a incorporação da TDATA pela Companhia. O Protocolo de Incorporação estabelece os termos e condições gerais da operação de Incorporação, as suas justificativas e o critério de avaliação do patrimônio líquido da TDATA a ser incorporado pela Companhia;

4.3. aprovar, *ad referendum* da assembleia geral da Companhia que deliberar sobre a matéria, o Laudo de Avaliação TDATA.

Os Conselheiros verificaram que a pretendida Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, tampouco na emissão de novas ações pela Companhia, de modo que a Incorporação não acarretará qualquer alteração nas participações acionárias dos atuais acionistas da Companhia, uma vez que a Companhia já tem registrado em seu patrimônio líquido o valor da totalidade das ações da TDATA, não havendo, também, que se falar em substituição de ações de acionistas não controladores da TDATA por ações da Companhia, dado que a Companhia é a única acionista da TDATA, bem como não acarretará qualquer direito de recesso aos acionistas da Companhia. Dessa forma, nos termos do disposto na Deliberação CVM nº 559/08 e de acordo com o entendimento da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, não se justifica a elaboração de laudo de avaliação do patrimônio líquido a preço de mercado para cálculo da relação de substituição das ações de acionistas não controladores de que trata o artigo 264 da Lei das S.A. e o artigo 8º, da Instrução CVM nº 565/2015;

4.4. em razão da aprovação dos termos e condições do Protocolo de Incorporação ora deliberada, bem como dos esclarecimentos efetuados a respeito da Incorporação pretendida e a existência de parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal, bem como a recomendação do Comitê de Auditoria e Controle, os membros do Conselho de Administração manifestaram-se favoravelmente, *ad referendum* da assembleia geral da Companhia, à realização da incorporação, pela Companhia, da TDATA, pelo



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 341ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2018**

valor descrito no Laudo de Avaliação TDATA, sem alteração do capital social da Companhia, em conformidade com o Protocolo de Incorporação. Fica registrado que, conforme consta do Protocolo de Incorporação, a Incorporação deverá produzir efeitos operacionais para as sociedades envolvidas a partir de 1º de dezembro de 2018. Ainda, autorizaram a assinatura do Protocolo de Incorporação a ser firmado pela Diretoria, bem como autorizaram, *ad referendum* da assembleia geral da Companhia que deliberar sobre a matéria, os Administradores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização da operação acima aprovada perante os órgãos públicos e terceiros em geral, inclusive, mas não se limitando, à convocação dos acionistas da Companhia para a assembleia geral que deliberará sobre a operação;

4.5. aprovar, em decorrência da Incorporação, *ad referendum* da assembleia geral da Companhia que deliberar sobre a matéria, a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para complementação do objeto social da Companhia de forma a prever as atividades atualmente desenvolvidas pela TDATA e, indiretamente, pela própria Companhia. Fica consignado que, em virtude da complementariedade e caráter acessório das atividades a serem incluídas no objeto social da Companhia, a Incorporação não acarretará em alteração do seu ramo de negócios nem de sua finalidade social. Ademais, como referidas atividades vem sendo exercidas pela TDATA, uma subsidiária integral da Companhia, tais atividades já são indiretamente exercidas pela Companhia. Portanto, não haverá efetiva mudança do objeto social da Companhia, não havendo que se falar em direito de recesso aos seus acionistas, de que tratam os artigos 136, incisos IV e VI, e 137 da Lei das S.A. Assim, o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 2 - A Sociedade tem por objeto:

- a) a exploração de serviços de telecomunicações;*
- b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas;*



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 341ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2018**

c) A exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres;

d) A exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a: (i) data center, incluindo hospedagem e colocation; (ii) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (iii) tecnologia da informação; (iv) segurança da informação e da comunicação; (v) telecomunicações; e (vi) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros; e

e) Licenciamento e sublicenciamento de softwares de qualquer natureza.

Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

I - participar do capital de outras empresas, inclusive visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;

II - constituir empresas e/ou subsidiárias para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;

III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;

IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;

V - gerir e prestar serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e em equipamentos relacionados às atividades da Sociedade;

VI - prestar serviços de consultoria relacionadas às atividades da Sociedade;

VII - elaborar, implantar e instalar projetos relacionados às atividades da Sociedade;

VIII - gerir e prestar serviços de engenharia e executar obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às atividades da Sociedade;

IX - prestar serviços de monitoramento relacionados às atividades da Sociedade;

X - prestar serviço de intermediação de negócios em geral; e

XI - comercializar e locar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos;

XII - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 341ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2018**

XIII - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades; e

XIV - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.”

4.6. aprovar, *ad referendum* da assembleia geral da Companhia que deliberar sobre a matéria, a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

4.7. aprovar a minuta do edital de convocação dos acionistas, a ser publicado, e da proposta da administração para a assembleia geral da Companhia que deliberará sobre a operação acima prevista.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho de Administração declarou encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata. São Paulo, 30 de outubro de 2018.

Conselheiros de Administração:

Eduardo Navarro de Carvalho

Presidente da Conselho de
Administração

Antonio Carlos Valente da Silva

Antonio Gonçalves de Oliveira

Francisco Javier de Paz Mancho

José María Del Rey Osorio

Julio Esteban Linares Lopez



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 341ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2018**

Luis Miguel Gilpérez López

Luiz Fernando Furlan

Narcís Serra Serra

Roberto Oliveira de Lima

Sonia Julia Sulzbeck Villalobos

Conselheiros Fiscais:

Flávio Stamm

Cremênio Medola Netto

Charles Edwards Allen

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

Secretário

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ANEXO IV

**PROPOSTA DE TRABALHO E
REMUNERAÇÃO DOS AVALIADORES**

(Conforme art. 21 da ICVM 481)



Tel.: +55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação - São Paulo, SP - Brasil
01050-030

3329/18
São Paulo, 29 de agosto de 2018.

À
Telefônica Brasil S/A
At.: Sr. Cleuton Augusto Alves

Ref.: Proposta de Prestação de Serviços

Prezado senhor,

Pela presente, passamos às mãos de V.S^{as}. nossa proposta de prestação de serviços profissionais.

Agradecendo a oportunidade de apresentação de nossos serviços e garantindo que colocaremos nossos melhores recursos humanos e experiência a serviço da Telefônica Brasil S/A, firmamo-nos.

Cordialmente,


Francisco de Paula dos Reis Jr.


Thiago Gonçalves Marques

FPRJR / TGM / GA

Telefônica Brasil S/A

Agosto de 2018

Sumário executivo

- | | |
|-----------------------|--|
| 1. Objetivo | A Telefônica Brasil S/A, possui interesse em nossa prestação de serviços para elaboração de Laudos de Avaliação Emitido por Auditor Independente da seguinte sociedade controlada, para a data base de 30 de setembro de 2018: <ul style="list-style-type: none">▪ Laudo de avaliação do acervo líquido apurado por meio dos livros contábeis da Telefônica DATA S/A, para fins de Incorporação da sua controladora Telefônica Brasil S/A.; |
| 2. Visão geral da BDO | Destacados no mercado nacional e internacional como a quinta maior empresa de auditoria e consultoria no Brasil, auxiliamos nossos clientes com serviços de auditoria, impostos e consultoria. Nossos profissionais têm expertise no atendimento de empresas de pequeno, médio e grande porte dos mais variados segmentos. Temos escritórios nas principais capitais brasileiras, além de mais de 1.600 profissionais, contamos com o apoio global da BDO em mais de 150 países. |



Escopo dos trabalhos

3. Laudos de Avaliação
Emitidos por Auditor
Independente

Os trabalhos serão realizados de acordo com determinado pelo Comunicado Técnico CTA 20 (R1) - Laudo de Avaliação Emitido por Auditor Independente, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial das entidades objeto da avaliação.

Assim, efetuaremos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração do laudo está livre de distorções relevantes.



Lei Anticorrupção

4. Lei Anticorrupção

A Empresa "CONTRATANTE" é responsável por qualquer infração que venha cometer relacionada à Lei Federal Brasileira N. 12.846/2013 e as demais normas anticorrupção relacionadas aplicáveis. A CONTRATANTE se compromete e assegura que:

- (a) cumprirá plenamente a Legislação Anticorrupção, assim como zelará para que todos os seus profissionais representantes e subcontratados também o façam;
- (b) não exercerá qualquer ação que induza a BDO RCS, e outras firmas da BDO RCS, seus sócios, pessoal em geral, representantes e subcontratados a descumprir a Legislação Anticorrupção;
- (c) aplica e continuará aplicando durante a vigência do contrato, políticas e procedimentos visando garantir o cumprimento da legislação em questão.



Desenvolvimento dos trabalhos

- | | |
|---|--|
| 5. Equipe técnica | A equipe técnica da BDO terá como responsáveis os sócios da divisão de auditoria, os Srs. Francisco Reis e Thiago Marques que supervisionarão o planejamento e a execução dos trabalhos e efetuarão sua revisão final.
A equipe de campo será composta de acordo com o grau de dificuldade e necessidade de especialização de cada etapa. |
| 6. Execução dos trabalhos | Nossos trabalhos serão executados na sede da OEC, com prévio agendamento e definição do necessário suporte da equipe interna (ou outro local previamente determinado). |
| 7. Discussão de resultados técnicos com gestores da Companhia | Esta fase é de extrema importância para validação de nossa análise e suporta todo o desenvolvimento do trabalho. |
| 8. Elaboração de resultados finais | Como resultado dos exames constantes nesta proposta, apresentaremos Laudo de Avaliação dos Acervos Líquidos Contábeis em 30 de setembro de 2018, da Telefônica DATA S/A a ser incorporado pela sua controladora Telefônica do Brasil S/A. |



Cronograma dos trabalhos

9. Época de realização | Nossos trabalhos serão realizados em agosto de 2018, respeitando sempre aos prazos e necessidades da contratante.



Responsabilidades e limitações

10. Definição

Frisamos que nossa legislação fiscal e societária é complexa, no entanto, os profissionais da BDO se mantêm atualizados em relação às diversas correntes interpretativas, de forma a possibilitar a ampla avaliação das alternativas e dos riscos envolvidos.

A BDO limita-se a estudar as atividades exercidas e por meio das informações e documentos apresentados, analisar, sugerir e fornecer um relatório no término de seus trabalhos, que servirá para futuras discussões com o corpo jurídico e contábil da empresa e para a tomada de decisões.

A aplicação dos procedimentos de auditoria será realizada, conforme mencionado anteriormente, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, em razão da complexidade e volume das operações.

11. Responsabilidade solidária

Não se estenderá à BDO ou a seus sócios e colaboradores, pela natureza dos serviços prestados, qualquer participação, convicência ou responsabilidade solidária em caso de ilegalidades na gestão de negócios pela empresa-cliente, sendo quaisquer deliberações, atos de gestão e operações comerciais de integral responsabilidade dos administradores e sócios da contratante. Em nenhuma hipótese, poderá a CONTRATADA sofrer qualquer tipo de prejuízos superior ao valor do presente contrato e proposta.

12. Confidencialidade

A BDO compromete-se a manter em segredo todas as informações e/ou materiais que tenham sido obtidos verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma, e a usá-las exclusivamente para desenvolvimento dos trabalhos contratados na proposta de prestação de serviços. Contudo, ambas as partes poderão divulgar informações quando cuja divulgação ou comunicação sejam exigidas por força de lei, processo legal ou regulamentação profissional aplicável, hipóteses em que a BDO RCS deverá fazê-lo, abstendo-se de dar ciência ao Cliente sobre tais atos, incluindo, sem limitação, os requerimentos dispostos na Lei n. 9.613/98 (Prevenção e combate à lavagem de dinheiro) e alterações posteriores, bem como nas regulamentações da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e do CFC (Conselho Federal de Contabilidade), instrumentos esses que estabelecem a obrigatoriedade de comunicação ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) sobre a existência de indícios de lavagem de dinheiro identificados no curso dos trabalhos desenvolvidos por pessoas jurídicas que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência de qualquer natureza.

Responsabilidades e limitações (Cont.)

13. Comunicações eletrônicas

Durante o curso de nossa auditoria, a comunicação eletrônica por e-mail ou através da internet pode ser necessária entre nós. Em alguns casos, cópias eletrônicas de suas demonstrações financeiras lhe serão enviadas eletronicamente ou podem ser requeridas pelos órgãos regulatórios. Como sabem, existe risco de segurança inerente a essas comunicações eletrônicas (incluindo erros humanos). Por favor, nos comunique sobre quaisquer assuntos ou preocupações que possam ter em relação a isso.



Honorários

14. Honorários para a realização dos trabalhos e forma de pagamento

Dessa forma, para a realização dos trabalhos descritos nesta proposta de serviços, propomos os honorários no valor de R\$ 80.640,00 (Oitenta mil, seiscentos e quarenta reais) líquidos dos tributos, que poderão ser pagos conforme abaixo:

- R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais) - em 11 de outubro de 2018;
- R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais) - em 03 de dezembro de 2018.

Os honorários acima descritos serão acrescidos de impostos PIS, COFINS e ISS.



Premissas quanto aos Honorários

15. Premissas

Ao preparar nossa proposta de honorários, nos baseamos nas seguintes premissas:

- Documentos requisitados à Telefônica do Brasil, tais como relatórios, contratos, notas fiscais etc., assim como explicações às variações identificadas durante os exames, serão fornecidos nas datas acordadas;
- Memórias de cálculo, reconciliações, e demais documentações de suporte preparadas pela administração da empresa são adequadas, precisas, devidamente suportadas, e apresentadas em tempo hábil;
- As demonstrações financeiras para todas as entidades são preparadas internamente pela administração em conformidade com o framework do IFRS, com qualidade adequada e sem deficiências significativas / materiais;
- Não houve mudanças nas práticas contábeis da empresa durante o ano;
- Não houve deterioração da qualidade dos registros contábeis da empresa durante o ano;
- Não houve aquisições materiais de negócios durante o período;
- Não haverá necessidade de procedimentos adicionais de auditoria por conta de deficiências significativas nos controles internos da empresa;
- O número de ajustes propostos identificados não será significativo;
- Não haverá mudanças significativas no escopo da auditoria;
- A Telefônica do Brasil não irá realizar adoção antecipada de pronunciamentos contábeis;
- Não houve mudanças nos ciclos de preparo das informações contábeis da empresa durante o ano, incluindo sistemas de informação em uso;
- Não haverá mudanças na equipe contábil da empresa durante a execução dos trabalhos;
- Não serão identificadas irregularidades que sejam indícios de potencial fraude ou erro em relação aos registros contábeis da empresa;
- Não será necessário o auxílio de especialistas para obtenção de evidência de auditoria suficiente para a emissão do relatório de auditoria / opinião.

Premissas quanto aos Honorários (cont.)

16. Despesas acessórias

No caso da necessidade de viagens para a realização dos trabalhos, além das despesas acima descritas, a contratante também será responsável pela administração e pagamento das despesas com passagens aéreas, taxi, alimentação e acomodação em hotel de categoria de nossos profissionais, ou seja, caberá a contratante, diretamente, a emissão das passagens, reservas de hotéis e etc., visando facilitar a contratação de serviços de preferência da contratante.

A contratante deverá providenciar a reserva de passagens aéreas e reservas de hotel para a equipe designada para os trabalhos, cujos nomes serão informados antecipadamente. Caso a contratante prefira que a BDO administre essas despesas e coordene a emissão das passagens e reservas de hotel, entre outros, será cobrada, a título de administração, taxa de 30% (trinta por cento) do total das despesas.

Eventuais despesas não previstas terão se necessário, seus limites acordados previamente com a administração da Companhia.


Honorários (cont.)

17. Outras despesas Os honorários acima não incluem traduções, material mercadológico e de promoção que fujam aos padrões da BDO.
- Nossos honorários incluem os custos para a emissão de até 3 (três) vias do nosso relatório como forma de conclusão dos trabalhos para a Contratante, sendo que se houver requisição de um número maior de vias do relatório, essas serão cobradas à parte e por página, de acordo com o nosso regulamento interno. Para fins de referência, o valor por página impressa de nossos relatórios será de R\$ 1,00 (Um real).
18. Vínculo trabalhista A Telefônica do Brasil S/A, se compromete a não oferecer emprego, nem contratar direta ou indiretamente qualquer funcionário da BDO, a partir da data de assinatura da presente proposta de serviços e por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de desligamento do funcionário. Fica estabelecido que se a Contratante ferir o disposto acima, exceto quando existir autorização expressa por parte da Contratada, ficará sujeita a multa equivalente a 10 (dez) vezes o valor dos honorários profissionais fixados nesta proposta.
19. Outras disposições Na eventual participação da BDO em qualquer processo judicial ou administrativo, direta ou indiretamente relacionado ao trabalho objeto desta proposta, caberá ao cliente o pagamento antecipado dos honorários e demais despesas dos advogados a serem indicados pela BDO.
- Se for solicitado o acompanhamento de nossos profissionais em processo judicial, ou em quaisquer outras situações, após a entrega de nosso relatório, cobraremos uma taxa hora de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
20. Arbitragem Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões controvérsias oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que seja.

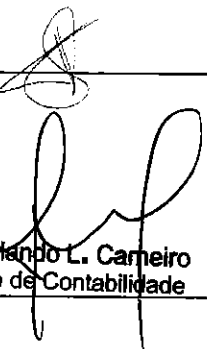
Aceitação

21. Aceitação | Tão logo esta proposta seja aprovada, solicitamos o envio da via física e digital com a assinatura no local abaixo indicado. Ao recebermos sua aprovação, iniciaremos o planejamento e a programação dos trabalhos, de modo a poder colocar o melhor de nossos recursos à sua disposição.
22. Validade e Término | A relação contratual entre as partes terá início após a assinatura da proposta e tem como termo final a conclusão dos trabalhos contratados, nos termos da referida proposta.
23. Validade | Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias a partir de sua data de emissão.

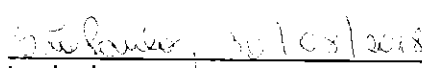
Proposta: 3329/18


BDO RCS
Francisco de Paula dos Reis Jr.
Thiago Marques

De acordo,


João Orlando L. Carneiro
Diretoria de Contabilidade

Telefônica do Brasil S/A


Local e data.